EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

DATA DA SESSÃO: 26/11/2026

HORÁRIO: **08:00 (oito horas)**

ENDEREÇO: https://www.licitanet.com.br/

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

INFORMAÇÕES: Tel: (63) 3420-1119 E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

07:59 (SETE HORAS E CINQUENTA E NOVE MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA:

08:00 (OITO HORAS).

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2026

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO, por meio da Agente de Contratação CYNTIA ALVES DA SILVA, designada pela Portaria nº 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, torna pública a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL e execução indireta por EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da LC nº 123/2006 e das demais normas aplicáveis, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO.

A cópia da íntegra deste Edital ficará disponível para vista pelos interessados no Portal LICITANET (https://www.licitanet.com.br/) e no Site Oficial do Município de CENTENÁRIO (www.centenario.to.gov.br), bem como os elementos que o integram, assim como (memorial descritivo, Planilha Orçamentaria, Plantas e pré-projetos).

A divulgação do edital e dos anexos observará o art. 54 da Lei nº 14.133/2021, com publicação de extrato no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação, além da disponibilização integral na plataforma eletrônica e no portal oficial. A publicidade no PNCP observará o regime transitório do art. 176 para Município com até 20.000 habitantes, enquanto não adotado o PNCP e até o término do prazo legal de seis anos da publicação da Lei. Fora dessa hipótese, a divulgação no PNCP é obrigatória, inclusive para eficácia do contrato, no prazo do art. 94. A faculdade transitória não se estende automaticamente a todo o exercício de 2027.

A divulgação e a sessão observarão antecedência mínima de 10 dias úteis para obra de engenharia de características usuais com menor preço, conforme art. 55, II, a. A data e os horários serão definidos no edital após a análise jurídica.

INTERESSADO: Fundo Municipal de Educação.

DATA DA SESSÃO: 26/11/2026

HORÁRIO: às 08**:00 (OITO HORAS)** (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: CYNTIA ALVES DA SILVA

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1. O objeto desta licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO, conforme especificações constantes do Projeto Básico e demais Anexos deste Edital.

1.2. O valor estimado é R$ 261.196,90 (duzentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme orçamento de engenharia, incluído o BDI de 22,23%. O custeio será de R$ 191.247,70 da Emenda Impositiva nº 03/2025 e R$ 69.949,20 de recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, conforme os atos de alteração da destinação da emenda e a manifestação contábil.

1.3. As despesas correrão pelas dotações do quadro abaixo, conforme a programação e os créditos disponíveis. Os créditos de 2026 atenderão às parcelas do exercício. Para 2027 serão indicados os créditos e as fontes do respectivo orçamento, com registro no contrato ou por apostilamento, quando cabível, nos termos dos arts. 105, 136, IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021. A mudança de exercício não extingue o contrato por escopo nem dispensa cobertura orçamentária.

FICHA	FUNÇÃO PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
284	12.361.1020.1118	4.4.90.51	1.500.1001.000000 1.540.0000.000024

1.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.4.1. ANEXO I – Projeto Básico.

1.4.2. ANEXO II – Projeto de Engenharia.

1.4.3. ANEXO III - Planilha Orçamentária.

1.4.4. ANEXO IV - Memorial Descritivo.

1.4.5. ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço.

1.4.6. ANEXO VI - Cronograma físico-financeiro e BDI.

1.4.7. ANEXO VII - Modelo de declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.4.8. ANEXO VIII – Modelo de atestado de visita.

1.4.9. ANEXO IX – Modelo de declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

1.4.10. ANEXO X - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 4º, § 2º da Lei nº 14.133/21.

1.4.11. ANEXO XI – Modelo de declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos.

1.4.12. ANEXO XII – Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção

1.4.13. ANEXO XIII – Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos

1.4.14. ANEXO XIV – Declaração de inexistência de impedimento e de participação vedada de agente público.

1.4.15. ANEXO XV – Minuta de Contrato.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não será admitida participação em consórcio. A obra é de pequeno porte econômico, reúne técnicas usuais de construção e não exige investimento, tecnologia excepcional ou capacidade que demande associação de empresas. A admissão individual de empresas habilitadas, o somatório de atestados e a subcontratação parcial de especialidades permitem a participação sem formação de consórcio. A restrição busca manter a gestão e a responsabilidade concentradas sem impor capital mínimo ou reunião de acervos desnecessários, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de

atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que estejam com Credenciamento regular início da Sessão Pública

2.3. Não poderá disputar a licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.7. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que:

2.4.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados.

2.4.2. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

2.4.3. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.5. Da participação das Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.5.1. Será regida pela Lei Complementar Nº 123/2006.

2.5.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar Nº 123/2006 as Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no Art. 3º, §4º da mencionada lei.

2.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento deste Edital por irregularidade na aplicação da Lei n° 14.133 de 2021.

3.2. A impugnação ou pedido de esclarecimento deverá ser realizado por forma eletrônica, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio oficial PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Acolhida a impugnação, e esta impactar na reformulação da proposta, será definida

e publicada nova data para a realização do certame, conforme Art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/21.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.7. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br e no diário oficial desta Prefeitura no prazo de até 3 (três)dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo o Agente de contratação requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

3.8. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se houver impacto na formulação de propostas.

4. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

4.1. O Credenciamento permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica.

4.2. O credenciamento será realizado na plataforma LICITANET, conforme seus procedimentos de acesso. Não se exige cadastro no Diário Oficial ou em registro municipal como condição de participação.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Concorrência.

4.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou

aqueles se tornem desatualizados;

4.5.1. Falhas cadastrais sanáveis serão objeto de diligência, sem afastamento automático por vício meramente formal, observados os arts. 12, III, e 64 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA VISITAÇÃO AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As empresas interessadas, caso julguem necessário, poderão visitar o local da obra para tomar conhecimento de aspectos técnicos peculiares da mesma, até o dia anterior à data marcada para abertura, período em que estará disponível um servidor do Município para as apresentações e que também será fornecido atestado de visita ao local da obra, conforme ANEXO VIII.

5.2. A vistoria é facultativa. Para habilitação será apresentado o atestado de visita ou a declaração de conhecimento pleno das condições locais, assinada pelo responsável técnico, na forma do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. As visitas deverão ser requeridas por e-mail prefeitura@centenario.to.gov.br e realizadas por responsável pela da empresa em dias e horários previamente agendados junto ao setor de engenharia deste Município.

5.4. A licitante que não realizar vistoria apresentará declaração do responsável técnico de pleno conhecimento das condições locais, conforme Anexo IX. A declaração não implica renúncia a direitos relativos a fatos imprevisíveis, alterações autorizadas ou eventos legalmente atribuídos à Administração.

5.5. A declaração deverá ser apresentada juntamente com a documentação relativa à qualificação técnica, sob pena de inabilitação.

5.6. A vistoria poderá ser realizada por representante devidamente identificado e autorizado, sem exigência de vínculo empregatício, ART de cargo ou função específica ou visita coletiva em data única.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes enviarão a proposta pelo sistema até o prazo da sessão e prestarão as declarações exigidas. Os documentos de habilitação serão solicitados apenas ao licitante provisoriamente vencedor, após o julgamento, ressalvadas as verificações e hipóteses

legais do art. 63, sem imposição de envio antecipado de toda a habilitação.

6.3. O envio da proposta e, quando convocada, da habilitação ocorrerá por meio das credenciais de acesso ao sistema eletrônico.

6.3.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.1.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6.3.1.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.1.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.1.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.1.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.3.1.7. A presente obra será disputada em ampla concorrência, sem reserva de itens ou exclusividade para ME/EPP. O tratamento favorecido observará a LC nº 123/2006 e os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.3.1.8. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.3.1.9. A falsidade da declaração de que trata o item acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6. Os valores da proposta de preços deverão ser cotados em moeda nacional (Real);

6.7. Serão obrigatoriamente apresentados, além do resumo da proposta de preços (Anexo V), as planilhas referentes a:

6.7.1. Planilha Orçamentária;

6.7.2. Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais aplicados.

6.7.2.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

6.7.2.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.7.2.3. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, Benefício e Despesas Indiretas-BDI.

6.7.2.4. Falhas sanáveis na planilha serão objeto de diligência, sem majoração do

valor global ou alteração da substância da proposta. A desclassificação dependerá de vício insanável ou de não atendimento às exigências após a oportunidade legal de saneamento.

6.7.3. Cronograma físico-financeiro;

6.7.4. Planilha de Composição de BDI;

6.8. Serão desclassificadas as propostas, nos termos do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

6.8.1. contiverem vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

6.8.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

6.8.6. a verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, nos termos do §1º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.7. a Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021;

6.8.8. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixados neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente, nos termos do §3º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

6.8.9. Propostas inferiores a 75% do orçamento estimado serão submetidas à demonstração de exequibilidade, em razão de presunção relativa, conforme art. 59, §§ 2º e 4º. A decisão de desclassificação será motivada após análise técnica dos elementos apresentados.

6.8.10. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à

diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei nº 14.133/21.

6.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratações suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total e seus itens.

7.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do projeto básico.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.5. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, observado as disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo

estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.7. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.7.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.7.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao agente de contratação ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.10. DA GARANTIA DA PROPOSTA:

7.10.1. Será exigida garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação, correspondente a R$ 2.611,97, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação comprovado na apresentação da proposta. A base é o orçamento estimado da Administração, e não o valor ofertado. A licitante escolherá modalidade admitida no art. 96, § 1º. A garantia será devolvida em até 10 dias úteis da assinatura do contrato ou da declaração de fracasso da licitação e será executada nas hipóteses do art. 58, § 3º, com contraditório e ampla defesa.

7.10.2. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

7.10.3. seguro-garantia;

7.10.4. fiança bancária de banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central; ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, na forma do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.15. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Projeto Básico.

8.2.1. Deverá ser apresentada, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposição do artigo 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00 (cem reais), aplicável aos lances intermediários e ao lance que cobrir a melhor oferta, com parametrização na plataforma antes da sessão e sem alteração durante a disputa.

8.10. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

8.11. A etapa de lances do modo aberto terá duração inicial de 10 minutos e será prorrogada automaticamente por 2 minutos sempre que houver lance nos últimos 2 minutos, inclusive intermediário. As prorrogações serão sucessivas enquanto houver lances nesse período; não haverá encerramento aleatório ou fase fechada.

8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.13. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.15. O critério de julgamento adotado será menor preço global, conforme definido em anexos acompanhados a este Edital.

8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, e esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.19. A ME/EPP mais bem classificada no intervalo de empate ficto será convocada para apresentar proposta inferior à primeira colocada, em prazo de 5 minutos, com comunicação pelo sistema. Não exercido o direito, serão convocadas as demais elegíveis em ordem de classificação, observado o art. 45 da LC nº 123/2006.

8.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo

estabelecido no subitem anterior.

8.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.22. O empate será verificado entre propostas iguais ou lances de mesmo valor admitidos pelo sistema, observadas as regras do modo aberto e o tratamento favorecido às ME/EPP.

8.22.1. Após a aplicação dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, eventual empate observará, nesta ordem, disputa final, avaliação do desempenho contratual prévio, ações de equidade entre mulheres e homens e programa de integridade, nos termos do art. 60, I a IV, da Lei nº 14.133/2021. Persistindo, aplicam-se as preferências sucessivas do § 1º, a seguir, e sorteio público ao final.

8.22.1.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.22.1.2. Empresas brasileiras;

8.22.1.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.22.1.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico, dentre as propostas ou os lances empatados.

8.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.24.2. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no

prazo de 02:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.24.3. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.25. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, nos termos do § 1º do artigo 61 da Lei nº 14.133/21.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará a proposta classificada em primeiro lugar se atender as condições, referente à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

9.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geralda União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

9.2. As consultas serão feitas em nome da licitante e, quando pertinente, de seus responsáveis, observados os arts. 14 e 160 da Lei nº 14.133/2021 e a legislação de improbidade vigente, sem extensão automática de sanções por mero vínculo societário.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

9.3.3. A licitante somente será afastada por sanção vigente cujo alcance jurídico impeça sua participação ou contratação neste certame. Registro no CNEP, ocorrência indireta ou sanção de alcance diverso não causa exclusão automática, sem diligência e manifestação quando cabível.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido neste edital.

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6.1. A análise de exequibilidade e sobrepreço da obra considerará o preço global, os quantitativos e os preços unitários relevantes, exigindo-se observância dos limites global e unitários fixados neste edital e orçamento, conforme art. 59, § 3º.

9.6.2. Propostas inferiores a 75% do orçamento presumem-se relativamente inexequíveis. Será assegurada oportunidade de demonstrar custos, produtividade, condições de fornecimento e execução, nos termos do art. 59, §§ 2º e 4º, antes de decisão motivada de desclassificação.

9.6.3. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor integral do orçamento e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, independentemente da garantia ordinária, sem antecipação de pagamento.

9.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

9.12. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de até 02:00 horas, contado da solicitação do agente de contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

9.13. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e

Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.14. Serão desclassificadas as propostas mais bem classificadas, nos termos do art. 59, da Lei nº 14.133/2021, que:

9.14.1. contiverem vícios insanáveis;

9.14.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

9.14.3. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.14.4. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.14.5. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.14.6. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, mediante diligência prevista neste edital, nos termos do §2º, do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

9.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.16. O agente de contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.17. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo:

9.17.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

9.18. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.19. O agente de contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no

mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

9.20. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.22. Havendo necessidade, o agente de contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.23. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o agente de contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o agente de contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.25. Os documentos listados no item da Habilitação somente serão exigidos do licitante vencedor na forma do Art. 63, II da Lei 14.133, de 2021.

9.26. Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados na plataforma de disputa LICITANET no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do agente de contratação, responsável pela condução do certame, podendo vir ser prorrogado a critério do agente em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

10.1.1. Habilitação Jurídica;

10.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

10.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

10.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

10.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

10.2. Habilitação Jurídica:

10.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

10.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.7. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

10.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante

apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

10.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

10.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

10.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

10.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

10.3.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

10.4. Qualificação Econômico-Financeira:

10.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais devidamente registrados na junta comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

10.4.2. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura

devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante**;**

10.4.3. Os documentos referidos nos itens 10.4.1 e 10.4.2 serão aceitos quando realizados por meio de autenticação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

10.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.5. Da Qualificação Técnica Operacional:

10.5.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

10.5.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria;

QUADRO 01: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.8.1.	Execução de piso de concreto ou serviço similar de complexidade equivalente ou superior. Quantitativo operacional mínimo (50% de 510,58 m²).	m²	255,29
1.10.2.	Execução de alambrado com estrutura metálica ou serviço similar de complexidade equivalente ou superior. Quantitativo operacional mínimo (50% de 155,68 m²).	m²	77,84

A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

10.5.3. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico-CAT ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

10.6. Da Qualificação Técnica Profissional

10.6.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

10.6.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a ASSINATURA DO CONTRATO. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

10.6.2.1. Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.

10.6.2.2. No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

10.6.2.3. No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

10.6.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da

licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

10.6.4. É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas**.

11. Documentações Complementares

11.1. Atestado de visita ao local da obra ou Declaração de satisfação com os elementos do Projeto Básico e de que assume toda e qualquer responsabilidade pelas peculiaridades locais da execução (Anexo – VIII ou IX);

11.2. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021. (Anexo VII);

11.3. Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual (se for o caso) (Anexo X);

11.4. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo XII);

11.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos (Anexo XIII).

11.6. Declaração de inexistência de impedimento e de participação de agente público nas hipóteses vedadas pelos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, conforme Anexo XIV.

11.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preços em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Para o julgamento das propostas, o agente de contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

12.3. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, (quando for o caso) a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

12.4. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante

exclusivamente via sistema, no prazo de 02:00 horas, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Agente de Contratação no momento da aceitação do lance vencedor.

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02:00 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam- se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado (quando for o caso).

12.9. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

12.10. O Agente de Contratação analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

12.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá´ ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

12.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do

objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Nos itens para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS RECURSOS

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de recorrer implica preclusão. Não se exige antecipação das razões recursais nessa manifestação. A adjudicação e a homologação competem à autoridade superior, conforme art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

13.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis contados da intimação ou da lavratura da ata pertinente, conforme art. 165, § 1º. As contrarrazões terão prazo de 3 dias úteis da intimação pessoal ou divulgação da interposição, com vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa.

13.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.7.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.7.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.7.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.9. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.10. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.11. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.13. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no

endereço constante neste Edital.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela mesma autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Após adjudicação e homologação, a vencedora será convocada para assinatura em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante justificativa aceita, conforme art. 90. Caso opte por seguro-garantia, será assegurado o prazo mínimo de 1 mês entre homologação e assinatura, na forma do art. 96, § 3º, com ajuste da convocação.

16.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

16.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 16.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento,

reservando-se o Contratante, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16.4. A garantia de execução será de 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, destinada a cobrir o risco de inadimplemento, correções e obrigações garantidas da obra. A modalidade será escolhida pela contratada entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único com resgate integral.

16.4.1. O prazo de vigência da garantia será de igual ao prazo estabelecido no contrato principal nos termos do artigo 97 da Lei nº 14.133/21.

17. DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. O contratado aceitará, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões unilaterais de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125, caput, da Lei nº 14.133/2021. A construção de quadra não se enquadra no limite excepcional de acréscimo para reforma de edifício ou equipamento.

17.2. Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Admite-se subcontratação parcial de serviços especializados até 25% do valor do contrato, mediante autorização prévia, avaliação da capacidade da subcontratada e identificação das parcelas, sem transferência integral da obra, da coordenação ou da responsabilidade contratual e técnica. O limite preserva a execução predominante pela contratada e permite especialidades complementares. Aplicam-se as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A subcontratação de execução não será afastada apenas por decorrer de fornecimento com instalação.

18.2. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do Contratante, ao qual

cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

18.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1. O contrato terá vigência inicial de 5 (cinco) meses contados da assinatura, com eficácia após a publicidade legal, abrangendo mobilização, execução e recebimento. O prazo de execução permanece de 3 (três) meses da ordem de serviço, sem se confundir com a vigência. Trata-se de contratação por escopo, sem renovação anual de serviços contínuos.

19.2. Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

19.3. O prazo de execução é de 3 (três) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Fundo Municipal de Educação, conforme cronograma físico-financeiro. A mobilização e o início dos trabalhos ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da ordem, dentro desse prazo de execução. O local é a Escola Municipal Gustavo Costa, em Centenário-TO, conforme implantação dos projetos.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na minuta do Contrato, bem como neste Edital e seus Anexos e na proposta apresentada.

21. DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

22. DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 14.133/21, conforme detalhado no Projeto Básico.

22.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da prestação do serviço

22.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

22.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da Contratada e nem confere à Contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

22.3. A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

22.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

23. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no contrato, anexos deste edital.

24. DA RESCISÃO DO CONTRATO

24.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo que assegure contraditório, ampla defesa, motivação e

proporcionalidade, consideradas as circunstâncias do art. 156, § 1º.

25.2. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do art. 155, I, quando não couber sanção mais grave. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado por até 3 anos no âmbito da Administração direta e indireta do Município, nas hipóteses do art. 156, § 4º. A declaração de inidoneidade terá prazo de 3 a 6 anos e alcance sobre todos os entes federativos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, com análise jurídica e competência legal.

25.3. A multa moratória será de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa ou obrigação em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Para atraso na prestação ou renovação de garantia, a multa será de 0,07% do valor do contrato por dia, limitada a 2%. O atraso não afasta medidas de proteção da obra ou a possibilidade de extinção motivada.

25.4. A multa compensatória será de 2% do valor do contrato por inexecução parcial e de 10% por inexecução total. Na fase licitatória, a recusa injustificada em contratar ou outra infração que frustre a contratação sujeitará o infrator a multa de 10% do valor estimado da contratação. A aplicação observará o enquadramento e os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado previstos no art. 156, § 3º, com motivação e vedação de dupla punição pelo mesmo fato. A mora poderá ser convertida em compensatória, com compensação dos valores já aplicados pelo mesmo fato.

25.5. Para multa será assegurada defesa em 15 dias úteis, conforme art. 157. Impedimento e inidoneidade serão apurados pelo processo do art. 158, com defesa e especificação de provas em 15 dias úteis, observadas as regras de composição da comissão. Caberá recurso ou pedido de reconsideração nos prazos e com efeito suspensivo dos arts. 166 a 168.

25.6. A multa definitivamente aplicada será recolhida em 10 dias úteis da intimação e poderá ser descontada de garantia ou de créditos, respeitado o processo e os limites legais, ou cobrada pelos meios admitidos. Não haverá bloqueio genérico de pagamentos de parcelas incontroversas pela simples existência de procedimento sancionador.

25.7. As sanções poderão ser cumuladas com multa nos casos legais e não excluem reparação integral do dano. Os registros serão efetuados e atualizados no CEIS e no CNEP na forma do art. 161, conforme a sanção e os meios oficiais aplicáveis. A reabilitação

observará o art. 163, sem redução dos prazos mínimos legais.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

26.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.3. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário.

26.6. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.8. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

26.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo- lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

26.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal LICITANET (www.licitanet.com.br) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO (www.centenario.to.gov.br)

26.16. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente de contratação com base nas disposições da Lei nº 14.133/21, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

26.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Itacajá-TO, com exclusão de qualquer outro.

Centenário-TO, 11 de novembro de 2026.

RIBAMAR ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 458/2026 – Fundo Municipal de Educação de Centenário-TO.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições administrativas da contratação da construção de quadra de futsal de 18 m x 30 m na Escola Municipal Gustavo Costa, pelo Fundo Municipal de Educação de Centenário-TO. O projeto básico da obra é integrado pelos projetos, memoriais, orçamento, quantitativos, cronograma e responsabilidades técnicas, nos termos do art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Entende-se aqui por obra toda construção, reforma, recuperação ou ampliação, realizada por execução direta ou indireta, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos. Atividade esta, que necessita da participação e acompanhamento de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e na Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

2. OBJETIVO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO, conforme avaliação descrita no Estudo Técnico Preliminar.

3. DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A construção da quadra de futsal na Escola Municipal Gustavo Costa destina-se a oferecer espaço adequado às aulas de educação física, às práticas esportivas e às atividades pedagógicas e de convivência dos alunos da rede municipal. A intervenção integra a infraestrutura educacional e será conduzida pelo Fundo Municipal de Educação de Centenário-TO.

A demanda superveniente decorre da redefinição da prioridade da Emenda Impositiva nº 03/2025, inicialmente destinada à construção de piscina, para a construção de quadra de futsal de 18 m × 30 m na mesma escola, conforme solicitação de alteração apresentada em 15 de maio de 2026.

A intervenção busca ampliar a infraestrutura esportiva escolar, proporcionando condições de segurança, acessibilidade e adequação ao uso pelos alunos. O atendimento da necessidade será materializado pela entrega da quadra concluída e apta às atividades escolares, conforme os projetos aprovados.

3.2. A contratação não consta do Plano de Contratações Anual de 2026, pois decorre da alteração superveniente da destinação da Emenda Impositiva nº 03/2025, conforme solicitação de 15 de maio de 2026. A demanda será incorporada à atualização do planejamento municipal, com a correspondente justificativa e aprovação pela autoridade competente.

4. DO VALOR ESTIMADO E APLICAÇÃO DO BDI (BENEFÍCIO DE DESPESAS INDIRETAS)

4.1. O valor máximo aceitável é R$ 261.196,90 (duzentos e sessenta e um mil, cento e noventa e seis reais e noventa centavos), conforme planilha orçamentária de engenharia com BDI de 22,23%.

4.2. O levantamento de preços foi realizado com base nas referências SINAPI/Palmas de junho de 2026, sem desoneração, na tabela SEINFRA e nas composições identificadas na planilha orçamentária aprovada e anexada aos autos, elaborada pelo Engenheiro FELIPE DE HÁVILA GOMES PEREIRA, CREA-TO 321967/D-TO, ART nº TO20260674546. Os custos unitários, composições, encargos e BDI de 22,23% fundamentam o orçamento de referência, nos termos do art. 23, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A proposta discriminará os custos e encargos efetivamente incidentes, sem duplicidade de insumos ou despesas.

4.4. Desta forma, todas as composições de custos unitários já deverão estar com os encargos convencionais e os complementares embutidos no custo unitário da mão de obra.

5. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução é de 3 (três) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Fundo Municipal de Educação, conforme cronograma físico-financeiro. A mobilização e o início dos trabalhos ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis do recebimento

da ordem, dentro desse prazo de execução. O local é a Escola Municipal Gustavo Costa, em Centenário-TO, conforme implantação dos projetos.

5.2. O contrato terá vigência inicial de 5 (cinco) meses contados da assinatura, com eficácia após a publicidade legal, abrangendo mobilização, execução e recebimento. O prazo de execução permanece de 3 (três) meses da ordem de serviço, sem se confundir com a vigência. Trata-se de contratação por escopo, sem renovação anual de serviços contínuos.

5.3. Se o objeto não for concluído no prazo, a vigência será automaticamente prorrogada nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal da ocorrência, das causas e do cronograma atualizado. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão aplicadas as medidas do parágrafo único do mesmo artigo, sem afastar a mora ou impedir a extinção e a adoção de providências para continuidade da obra.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro das circunstâncias mediante apostila, conforme art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. As demais alterações observarão sua forma legal. A suspensão não autoriza pagamentos por etapas não executadas e deverá identificar as medidas de proteção do canteiro, as causas e as condições de retomada.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. A obra será executada indiretamente por empreitada por preço global, mediante concorrência eletrônica, com julgamento pelo menor preço global. A proposta abrangerá integralmente o objeto e todos os quantitativos da planilha. O preço global e os preços unitários deverão ser iguais ou inferiores aos respectivos limites do orçamento de referência, inclusive na planilha readequada ao lance final, vedada a compensação de sobrepreços unitários por descontos em outros serviços.

6.2. A subcontratação parcial observará os limites e as condições do capítulo 14.

6.3. De forma geral, os serviços a serem contratados serão:

- ADMINISTRAÇÃO LOCAL
- SERVIÇOS PRELIMINARES

- INFRAESTRUTURA
- SUPERESTRUTURA
- PAREDES E PAINÉIS DA ARQUIBANCADA
- REVESTIMENTOS INTERNOS E EXTERNOS
- PINTURA DE PAREDES
- PISOS INTERNOS E EXTERNOS
- INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
- SERVIÇOS COMPLEMENTARES

6.4. Todas as informações detalhadas dos serviços citados acima fazem parte dos anexos deste Projeto Básico.

6.5. Não será admitida participação em consórcio. A obra é de pequeno porte econômico, reúne técnicas usuais de construção e não exige investimento, tecnologia excepcional ou capacidade que demande associação de empresas. A admissão individual de empresas habilitadas, o somatório de atestados e a subcontratação parcial de especialidades permitem a participação sem formação de consórcio. A restrição busca manter a gestão e a responsabilidade concentradas sem impor capital mínimo ou reunião de acervos desnecessários, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

7. APRESENTAÇÃO DA (S) PROPOSTA (S) DE PREÇOS

7.1. A(s) proposta(s) de preço(s) deverá(ão) contemplar os seguintes documentos:

7.2. Planilha Orçamentária;

7.3. Planilha de Composição de Preços Unitários por item ofertado, em conformidade com a Planilha Orçamentária, constando unidades e insumos com respectivos consumos, discriminando os percentuais de Benefício e Despesas Indiretas-BDI e Encargos Sociais aplicados.

7.3.1. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com a especificação técnica.

7.3.2. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao

desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.3.3. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico, Benefício e Despesas Indiretas-BDI.

7.3.4. Falhas sanáveis na planilha serão objeto de diligência, sem majoração do valor global ou alteração da substância da proposta. A desclassificação dependerá de vício insanável ou de não atendimento às exigências após a oportunidade legal de saneamento.

7.4. Cronograma físico-financeiro;

7.5. Planilha de Composição de BDI

7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. A proposta e a planilha readequada ao lance final observarão os limites global e unitários estabelecidos no item 6.1.

7.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.9. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) após a fase de lances:

7.9.1. propostas que ultrapassarem os preços unitários e o valor global estimados no presente Projeto Básico;

7.9.2. propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada;

7.9.3. propostas inferiores a 75% do orçamento serão submetidas à demonstração de exequibilidade, por presunção relativa, conforme art. 59, §§ 2º e 4º. A desclassificação dependerá da análise motivada dos custos, produtividade, condições de execução e provas da licitante.

7.9.4. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Projeto;

7.9.5. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

7.9.6. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital;

7.9.7. contiverem vícios insanáveis.

7.10. Estarão disponíveis na página oficial (www.licitanet.com.br) os arquivos digitais contendo o conjunto de projetos de engenharia e arquitetura, bem como especificações técnicas e planilhas para o objeto desta licitação.

7.11. A garantia adicional exigível da vencedora observará a hipótese e o cálculo do item 23.4.

7.12. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

7.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, prorrogável, a pedido da Administração.

7.14. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

8. DA VISTORIA

8.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas da obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

8.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que possuem conhecimento técnico para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

8.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no 1º dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, devendo ser previamente agendada através do e-mail: (prefeitura@centenario.to.gov.br) e poderá ser realizada de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, acompanhado do corpo técnico do setor de engenharia.

8.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.5. Caso a(s) licitante(s) opte(m) pela dispensa da vistoria, deverão apresentar a

declaração formal pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (dispensando a vistoria). Não será admitida qualquer alegação de desconhecimento total ou parcial dos serviços após a licitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

9.1.1. Habilitação Jurídica;

9.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

9.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

9.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

9.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

9.2. Habilitação Jurídica:

9.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.7. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

9.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

9.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

9.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;

9.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;

9.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf

9.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;

9.3.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal

9.4. Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais devidamente registrados na junta comercial do Estado da sede da licitante, que comprovem a boa situação financeira,

vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo serem atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três (03) meses da data de apresentação dos mesmos. Limitar-se-ão ao último exercício os documentos exigidos neste subitem no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.4.2. Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do balanço de abertura devidamente registrado na junta comercial do Estado da sede da licitante**;**

9.4.3. Os documentos referidos nos itens 9.4.1 e 9.4.2 serão aceitos quando realizados por meio de autenticação do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

9.4.4. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.5. Da Qualificação Técnica Operacional:

9.5.1. Apresentação do Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) expedida pelo referido Conselho da região da sede da empresa, que deve apresentar rigorosamente a situação atualizada da empresa.

9.5.2. Comprovação da capacitação técnico-operacional, mediante a apresentação de Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida junto ao CREA/CAU, nos termos da legislação aplicável, em nome da empresa licitante, como responsável pelos trabalhos a serem executados. Será admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras/serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto da contratação, envolvendo as seguintes características de maior relevância técnica e/ou similares e valor significativo obedecendo ao limite de até 50% da planilha orçamentaria;

QUADRO 01: SERVIÇOS PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT

1.8.1.	Execução de piso de concreto ou serviço similar de complexidade equivalente ou superior. Quantitativo operacional mínimo (50% de 510,58 m²).	m²	255,29
1.10.2.	Execução de alambrado com estrutura metálica ou serviço similar de complexidade equivalente ou superior. Quantitativo operacional mínimo (50% de 155,68 m²).	m²	77,84

A exigência de que a licitante tenha realizado serviços nos quantitativos mínimos exigidos, faz referência a parâmetros mínimos condizentes com a complexidade e amplitude da obra a ser realizada visto o cenário que o objeto licitado traz consigo. Arremate conforme já justificado, os parâmetros de qualificação técnica fixados são necessários, suficientes e pertinentes ao objeto licitado, assegurando-se que as exigências não implicam em restrição ao caráter competitivo do certame.

9.5.3. Não serão aceitos Certidões de Acervo Técnico-CAT ou Atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica.

9.6. Da Qualificação Técnica Profissional

9.6.1. Certidão de registro ou inscrição junto ao CREA/CAU, do responsável técnico da empresa licitante, dentro do prazo de vigência;

9.6.2. O(s) responsável(is) técnico(s) deverão, obrigatoriamente, pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista para a ASSINATURA DO CONTRATO. A comprovação do vínculo do(s) profissional(ais) qualificado(s) com a licitante poderá ser feita por meio de:

- Na condição de empregado, por meio de cópia autenticada ou original da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do profissional, Livro de Registro de Empregado, Contrato de Prestação de Serviço ou outro documento comprobatório de vínculo empregatício, previsto na legislação que rege a matéria.
- No caso de profissional autônomo, por meio de cópia autenticada do Contrato ou Pré-Contrato de prestação de serviços, celebrado

de acordo com a legislação civil comum.

- No caso de sócio, por meio do Ato Constitutivo e alterações (Estatuto/Contrato Social etc.), bem ainda, com a Certidão de Registro do licitante no CREA/CAU onde deverá constar o nome do profissional indicado.

9.6.3. O(s) profissional(is) indicado(s) pelo Licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

9.6.4. É vedada a indicação de um mesmo **Responsável Técnico** por mais de uma empresa proponente, fato este que **inabilitará todas as envolvidas**.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. O contrato será regido pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.3. A Contratada terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

10.3.1. ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

10.3.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objetoda contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

10.3.3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá

essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.3.4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

10.3.5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

10.3.6. submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicado junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

10.3.7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

10.3.8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

10.3.9. Providenciar, antes do início dos trabalhos correspondentes, ART/RRT de execução e demais registros de responsabilidade técnica exigíveis, com cópia à fiscalização, contemplando as atribuições da equipe e as instalações elétricas. Nenhum serviço técnico será iniciado sem responsável habilitado e registro aplicável.

10.3.10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

10.3.11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

10.3.12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

10.3.13. responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

10.3.14. a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no art. 9º da Lei 14.133/2021.

10.4. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

10.5. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

10.6. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.

10.7. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

10.8. A contratada obterá licenças e autorizações a seu cargo, inclusive as de seu canteiro e de execução. O Fundo providenciará as autorizações do empreendimento e a regularidade do imóvel que lhe competirem, inclusive a manifestação ambiental prévia ou

dispensa quando cabível, antes da ordem de serviço.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

11.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

11.1.2. fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

11.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

11.1.4. o Município de CENTENÁRIO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

11.1.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

11.1.6. realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

11.1.7. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

11.1.8. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

11.1.9. assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução da obra;

11.1.10. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação,

bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

11.1.11. inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

11.1.12. apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

11.1.13. o Município de CENTENÁRIO-TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

11.1.14. verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

11.1.15. O município de CENTENÁRIO-TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

12. DAS MEDIÇÕES

12.1. As medições dos serviços serão realizadas, pela Fiscalização, mediante solicitação expressa da Contratada, que deverá dar entrada formalmente no pedido ao Órgão.

12.2. As medições deverão ocorrer conforme cronograma físico-financeiro a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:

12.2.1. relatório escrito e fotográfico e diário de obras;

12.2.2. cronograma refletindo o andamento da obra;

12.2.3. as medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

12.3. As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

12.4. As medições serão mensais, por etapas e parcelas efetivamente executadas e aprovadas, conforme cronograma físico-financeiro, com boletim, memória, relatório fotográfico e diário de obra. A empreitada por preço global não dispensa a verificação de quantidades, qualidade e conformidade, mas o pagamento decorre das etapas concluídas segundo os critérios contratuais, sem conversão automática em empreitada por preço unitário. A administração local será paga proporcionalmente ao avanço físico da obra, vedado pagamento integral antecipado dessa parcela.

12.5. Após constatação do valor total ou parcial pelo fiscal da O.S, a Contratada poderá emitir a nota fiscal correspondente à medição e enviar ao setor de fiscalização acompanhada dos comprovantes dos recolhimentos relativos às leis sociais e fiscais, para fins de “ateste” e envio aos demais setores competentes.

13. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

13.2. O pagamento dependerá de medição aprovada, atesto e liquidação da despesa, observados os prazos e critérios estabelecidos neste instrumento. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada para manutenção da habilitação. Eventual irregularidade será notificada para saneamento e adoção das medidas cabíveis, sem retenção automática de pagamento de obra efetivamente executada, atestada e liquidada, ressalvadas retenções previstas em lei, glosas motivadas e decisões específicas.

13.3. A fiscalização examinará a medição e os comprovantes em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento completo, apontando as correções necessárias. Recebida a nota fiscal relativa à parcela atestada e a documentação completa, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. O pagamento será

realizado em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, por ordem bancária, observada a ordem cronológica legal. Pendências serão notificadas e os prazos da parcela afetada correrão da regularização. A parcela incontroversa será paga no prazo próprio.

13.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

13.5. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

13.6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO.

13.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

13.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

13.10. O custeio será de R$ 191.247,70 da Emenda Impositiva nº 03/2025 e R$ 69.949,20 de recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, conforme os atos de alteração da destinação da emenda e a manifestação contábil. As despesas correrão pelas dotações do quadro abaixo, conforme a programação e os créditos disponíveis. Os créditos de 2026 atenderão às parcelas do exercício. Para 2027 serão indicados os créditos e as fontes do respectivo orçamento, com registro no contrato ou por apostilamento, quando cabível, nos termos dos arts. 105, 136, IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021. A mudança de exercício não extingue o contrato por escopo nem dispensa cobertura orçamentária.

FICHA	FUNÇÃO	ELEMENTO	FONTE

	PROGRAMATICA	**DE DESPESA**	
284	12.361.1020.1118	4.4.90.51	1.500.1001.000000 1.540.0000.000024

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Admite-se subcontratação parcial de serviços especializados até 25% do valor do contrato. O limite permite atender especialidades complementares e preserva a execução predominante pela contratada, sem transferência integral da obra ou de sua coordenação.

14.2. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, com identificação das parcelas e comprovação da capacidade técnica da subcontratada. Essa regra também alcança o fornecimento com instalação que caracterize execução de serviço da obra.

14.3. Aplicam-se as vedações do art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14.4. A autorização não afasta a responsabilidade integral da contratada pelas obrigações contratuais e técnicas, pela qualidade e pelos prazos dos serviços subcontratados.

14.5. Não será admitida a subcontratação exclusiva de mão-de-obra.

15. REAJUSTE DE PREÇOS

15.1. Os preços serão reajustados pelo INCC-M/FGV após 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, junho de 2026, aplicando-se a variação entre o índice desse mês e o do mês correspondente à anualidade às parcelas alcançadas pelo reajuste. O registro será por apostila, sem confusão com a revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

15.2. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

15.3. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser

determinado pela legislação então em vigor.

15.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.6. Os reajustes subsequentes observarão o interregno anual contado da mesma data-base do orçamento, sem deslocamento pela data de concessão ou do requerimento.

16. DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1. Em casos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual, a contratada deverá providenciar requerimento formal devidamente justificado, que será posteriormente analisado pelos setores competentes, observados o estabelecido na Lei nº 14.133/21.

16.2. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será formulado durante a vigência e antes da prorrogação por escopo, quando aplicável, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021, com prova do evento extraordinário e de seus efeitos.

17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo que assegure contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade, consideradas as circunstâncias do art. 156, § 1º.

17.2. As sanções serão aplicadas segundo a natureza e a gravidade da infração, observadas as seguintes hipóteses:

I Advertência: exclusivamente na inexecução parcial do art. 155, I, quando não couber sanção mais grave;

II Multa:

17.2.1. A multa moratória será de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor

da etapa ou obrigação em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Para atraso na prestação ou renovação de garantia, a multa será de 0,07% do valor do contrato por dia, limitada a 2%. O atraso não afasta medidas de proteção da obra ou a possibilidade de extinção motivada.

17.2.2. A multa compensatória será de 2% do valor do contrato por inexecução parcial e de 10% por inexecução total. Na fase licitatória, a recusa injustificada em contratar ou outra infração que frustre a contratação sujeitará o infrator a multa de 10% do valor estimado da contratação. A aplicação observará o enquadramento e os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado previstos no art. 156, § 3º, com motivação e vedação de dupla punição pelo mesmo fato. A mora poderá ser convertida em compensatória, com compensação dos valores já aplicados pelo mesmo fato.

III Impedimento de licitar e contratar: por até 3 anos no âmbito da Administração direta e indireta do Município, nas hipóteses do art. 156, § 4º;

IV Declaração de inidoneidade: de 3 a 6 anos, com alcance sobre todos os entes federativos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, mediante análise jurídica e pela autoridade legalmente competente.

17.3. Para multa será assegurada defesa em 15 dias úteis, conforme art. 157. Impedimento e inidoneidade serão apurados pelo processo do art. 158, com defesa e especificação de provas em 15 dias úteis, observadas as regras de composição da comissão. Caberá recurso ou pedido de reconsideração nos prazos e com efeito suspensivo dos arts. 166 a 168.

17.4. A multa definitivamente aplicada será recolhida em 10 dias úteis da intimação e poderá ser descontada de garantia ou de créditos, respeitado o processo e os limites legais, ou cobrada pelos meios admitidos. Não haverá bloqueio genérico de pagamentos de parcelas incontroversas pela simples existência de procedimento sancionador.

17.5. As sanções poderão ser cumuladas com multa nos casos legais e não excluem reparação integral do dano. Os registros serão efetuados e atualizados no CEIS e no CNEP na forma do art. 161, conforme a sanção e os meios oficiais aplicáveis. A reabilitação observará o art. 163, sem redução dos prazos mínimos legais.

18. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

18.1. Os serviços deverão ser acompanhados por servidores designados pelo Setor de Engenharia e Projetos, aos quais competirá a GESTÃO e FISCALIZAÇÃO dos mesmos.

18.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

18.3. A fiscalização técnica e administrativa não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme previsto no art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

19. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1. Os horários de trabalho serão definidos com a fiscalização e a direção da escola, respeitada a legislação laboral e de segurança, com isolamento do canteiro, controle de acessos e compatibilização com aulas, recreios e circulação dos alunos.

19.2. Nos casos em que houver necessidade, seja por fatores técnicos, logísticos e operacionais, a CONTRATADA poderá executar os serviços em fins de semana, jornadas noturnas, feriados, **desde que autorizadas e acordadas com o setor de fiscalização e/ou responsável pela unidade**, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

20. IMPACTO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE

20.1. Para contratação do objeto a empresa vencedora deverá observar as normas ambientais existentes no ordenamento pátrio, estando compreendidas as normas locais e federais, como: Código Florestal Brasileiro, Lei nº 6.938/1981 - Política Nacional do Meio Ambiente e Lei nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos e observar as exigências contidas no CONAMA nº 307/2002, não se limitando apenas às leis mencionadas.

20.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender as diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.

20.3. As responsabilidades por licenciamento observarão a distribuição de encargos deste instrumento e do projeto básico, vedado iniciar a obra sem as autorizações prévias exigíveis. A fiscalização verificará o manejo de resíduos, poeira, ruído e proteção da comunidade escolar.

20.4. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos e o que está definido no projeto.

21. DA ACESSIBILIDADE

21.1. A execução deverá atender aos requisitos de acessibilidade do art. 45, VI, da Lei nº 14.133/2021 e às normas técnicas aplicáveis, conforme projetos aprovados, preservadas rotas acessíveis e seguras na escola.

22. GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1. Todos os serviços prestados deverão gerar um relatório detalhado que funcionará como memória técnica, para efeito de garantia de serviços, assinado pelo Fiscal, para fins de acervo técnico e guarda de informações técnicas que venham a ocasionar defeitos.

22.2. A contratada responderá, por no mínimo 5 (cinco) anos do recebimento definitivo, pela solidez, segurança e funcionalidade da construção, dos materiais e serviços, com reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias, nos termos do art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 618 do Código Civil, sem prejuízo dos demais prazos legais e técnicos aplicáveis.

22.3. As medidas corretivas pertinentes às solicitações de cumprimento de garantia deverão ser providenciadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, salvo quando se tratar de situações emergenciais, que coloquem em risco a integridade física das pessoas, quando as providências deverão ser adotadas no prazo de 24 horas da solicitação.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

23.1. A garantia de execução será de 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, destinada a cobrir o risco de inadimplemento, correções e obrigações garantidas da obra. A modalidade será escolhida pela contratada entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único com resgate integral.

23.2. Para seguro-garantia será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação e a assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura e antes da ordem de serviço. O prazo de convocação para assinatura será compatibilizado com a opção pelo seguro-garantia.

23.3. A garantia manterá cobertura durante toda a vigência, será ajustada em caso de alteração do valor ou do prazo e liberada em até 60 dias do recebimento definitivo, após verificação das obrigações asseguradas. Não se exige cláusula de retomada pela seguradora do art. 102, permanecendo disponíveis todas as modalidades legais.

23.4. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor integral do orçamento e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, independentemente da garantia ordinária, sem antecipação de pagamento.

24. RECEBIMENTO DA OBRA

24.1. Após concluídos, os serviços serão recebidos pela Fiscalização do município, em estreitaconformidade com as condições estabelecidas neste projeto básico. A Contratada deverárequerer a realização de VISTORIA para fins de RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

24.2. O requerimento da vistoria deverá ser feito dentro do prazo contratual, sob pena de caracterizar mora na prestação dos serviços, sujeita às penalidades previstas em contrato.

24.3. A vistoria será efetuada pela Fiscalização no prazo de até 15 (quinze) dias corridos do seu requerimento. Tendo por concluída a obra, a Fiscalização emitirá, naquela data, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA, circunstanciado e assinado pelas

partes.

24.4. Sendo constatada na VISTORIA a não conclusão integral da obra, volta-se a fluir o prazo legal para a conclusão dos serviços ou, caso findo o prazo, poderá incidir mora na prestação.

24.5. O recebimento definitivo da obra se fará por servidor ou comissão designados pela Administração, mediante termo circunstanciado (Termo de Recebimento Definitivo da Obra), no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após satisfeitas as seguintes condições:

24.5.1. vistoria que comprove a ausência de vícios na execução da obra, a ser efetuada no prazo de até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra;

24.5.2. projeto como construído (as built), registros das alterações autorizadas, manuais e documentos de responsabilidade técnica pertinentes, em PDF e formato editável compatível com os projetos disponibilizados, sem impor modelagem BIM não prevista no orçamento;

24.5.3. objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.6. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior estabelecido em normas técnicas brasileira vigentes, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

24.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, inclusive no impacto da vizinhança decorrentes de sua culpaou

dolo na execução da obra, mesmo que tenha sido por meio de seu subcontratado autorizado pelo CONTRATANTE.

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos: Planilha orçamentária, Cronograma físico-financeiro, Memorial descritivo, Projetos, Memoria de cálculo, e demais arquivos pertinentes a obra.

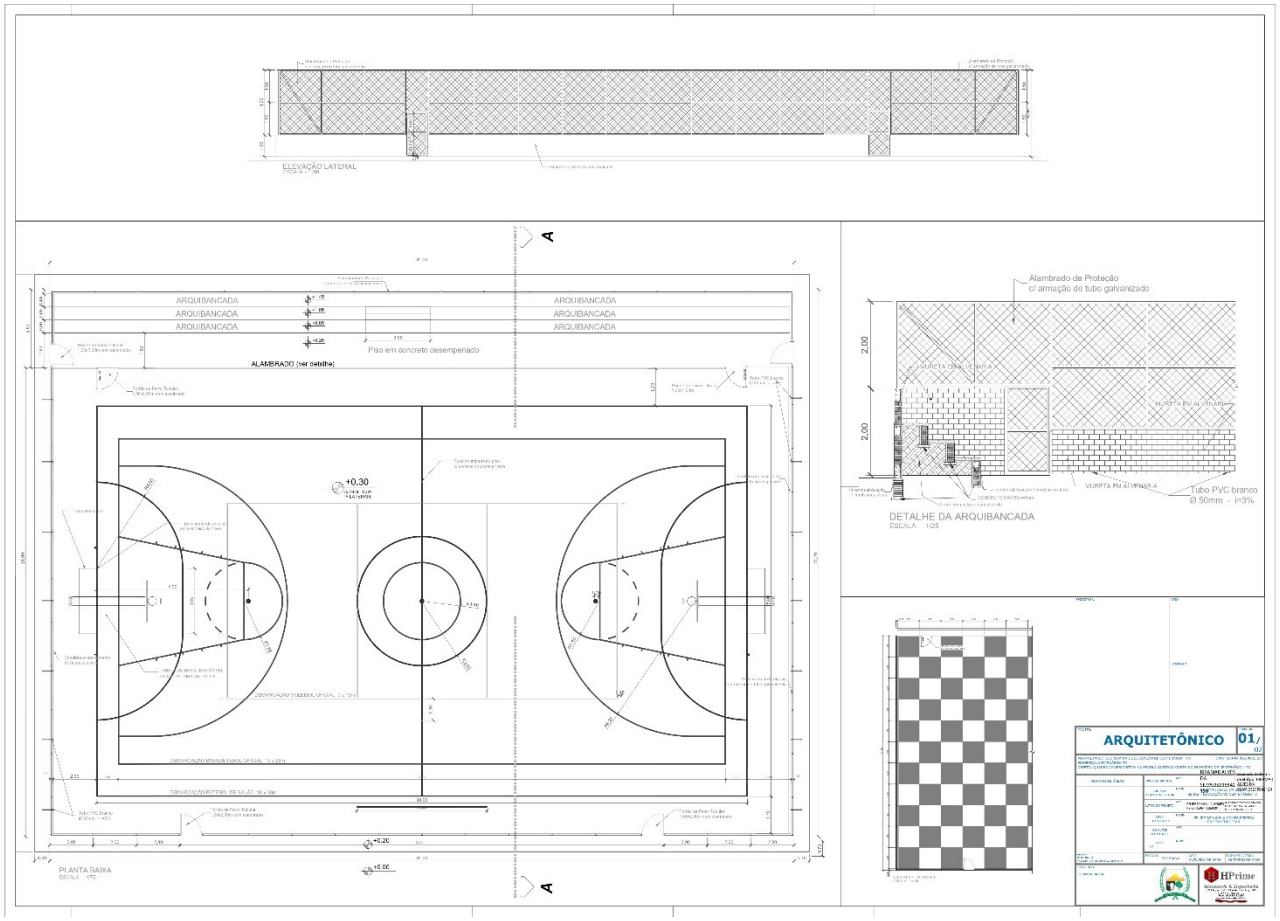
INSERIR: projetos e detalhes, memorial descritivo, orçamento analítico e sintético, memória de quantitativos, composições, BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e ART/RRT de engenharia aprovados.

Centenário-TO, ____ de _____ de _____.

RIBAMAR ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Educação / Gestor do Fundo Municipal de Educação

ANEXO II - PROJETO DE ENGENHARIA



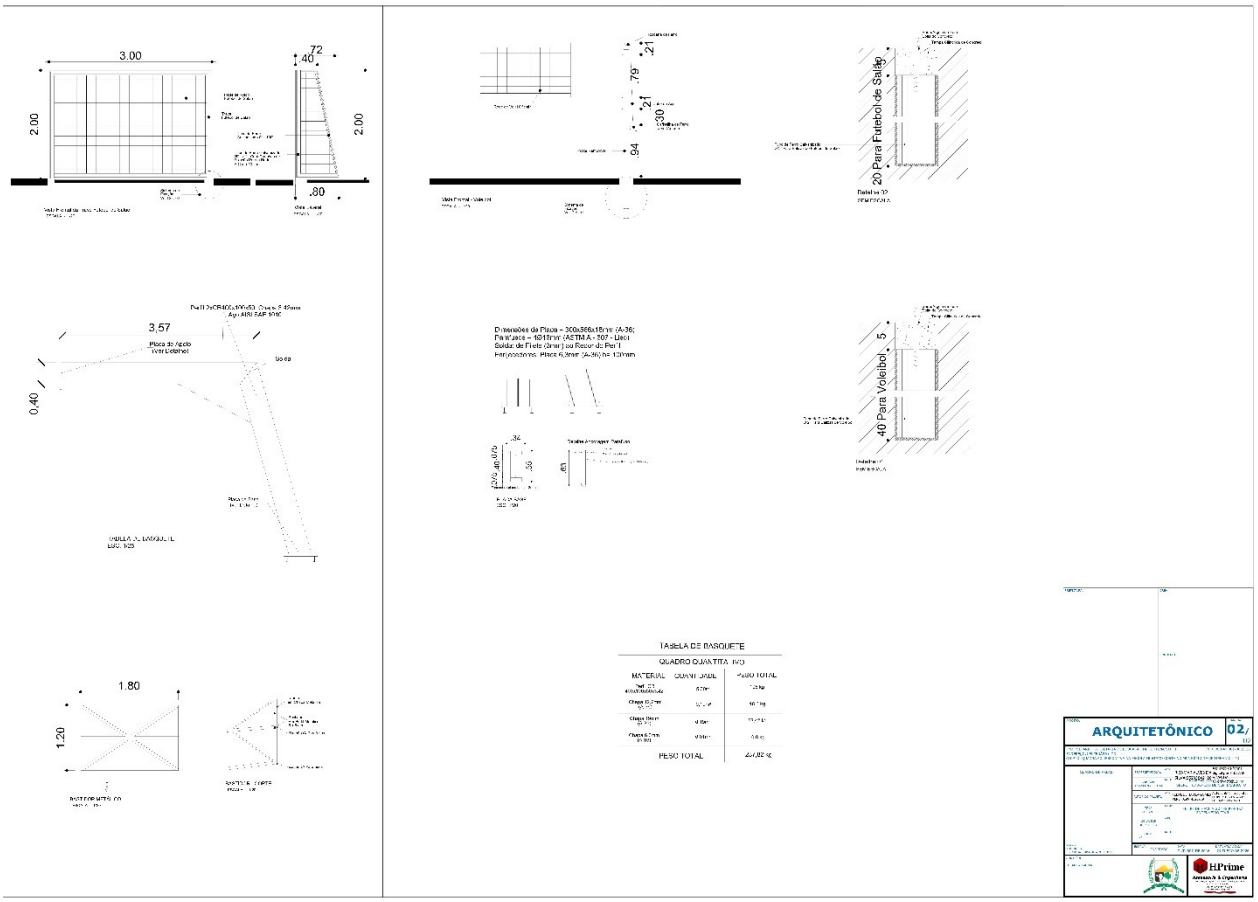
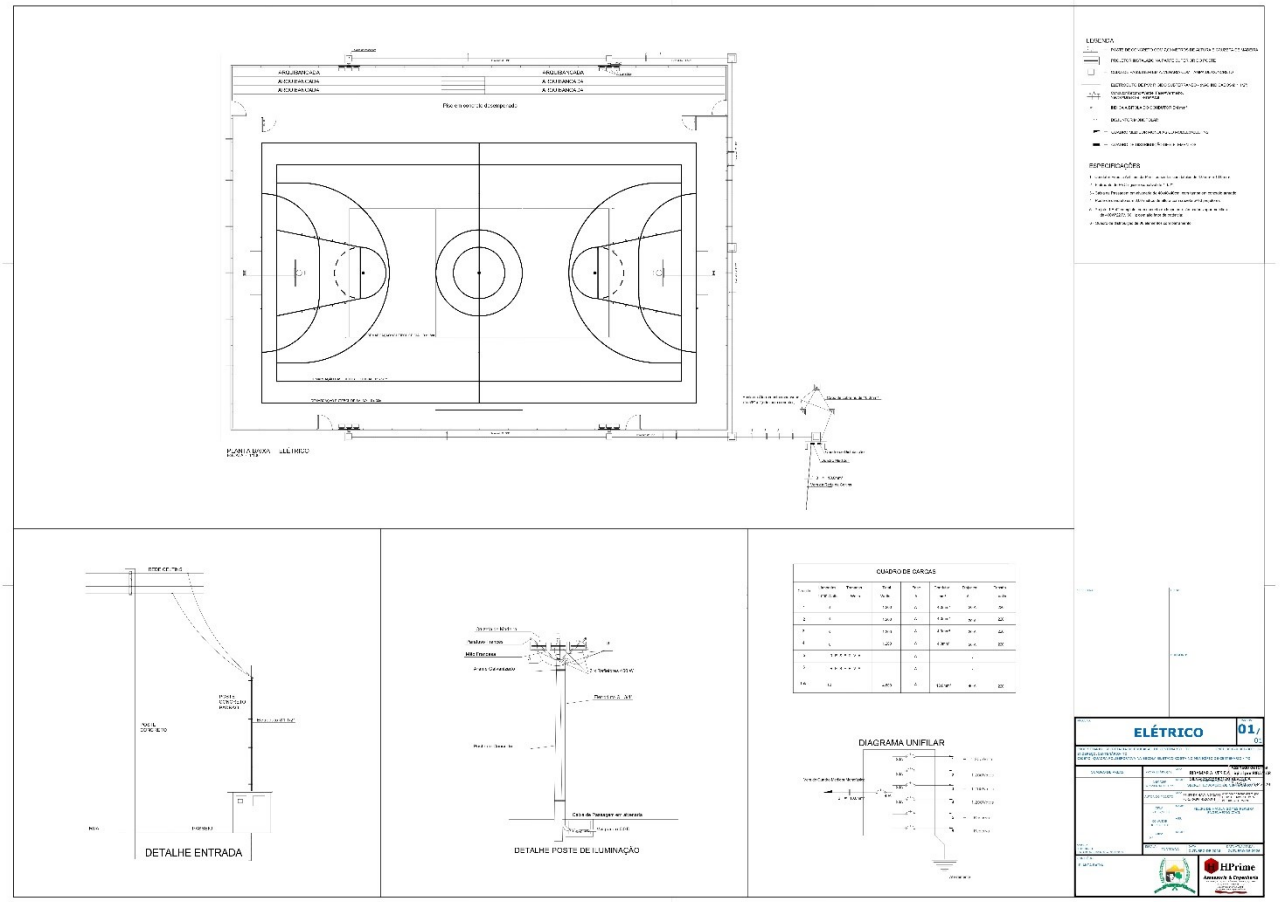
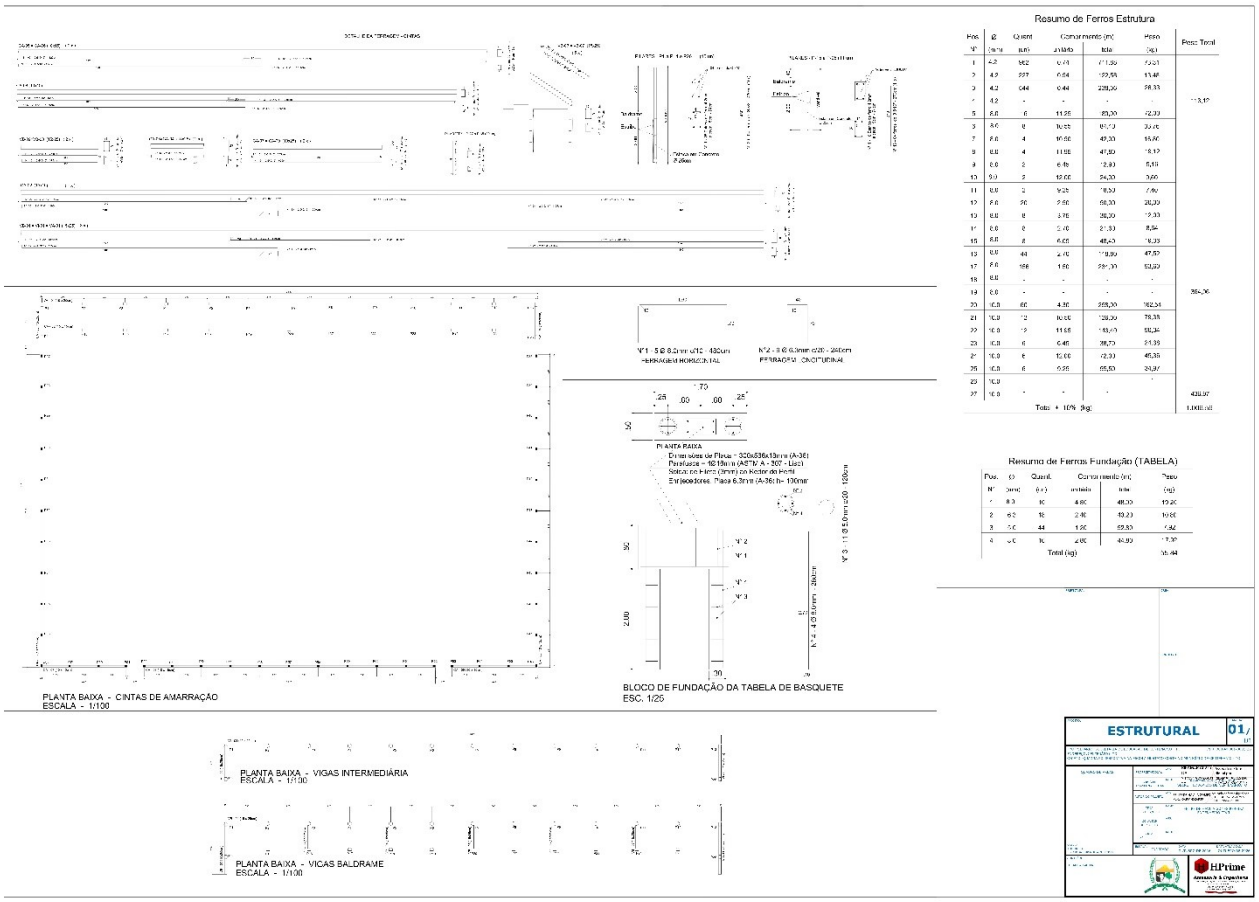


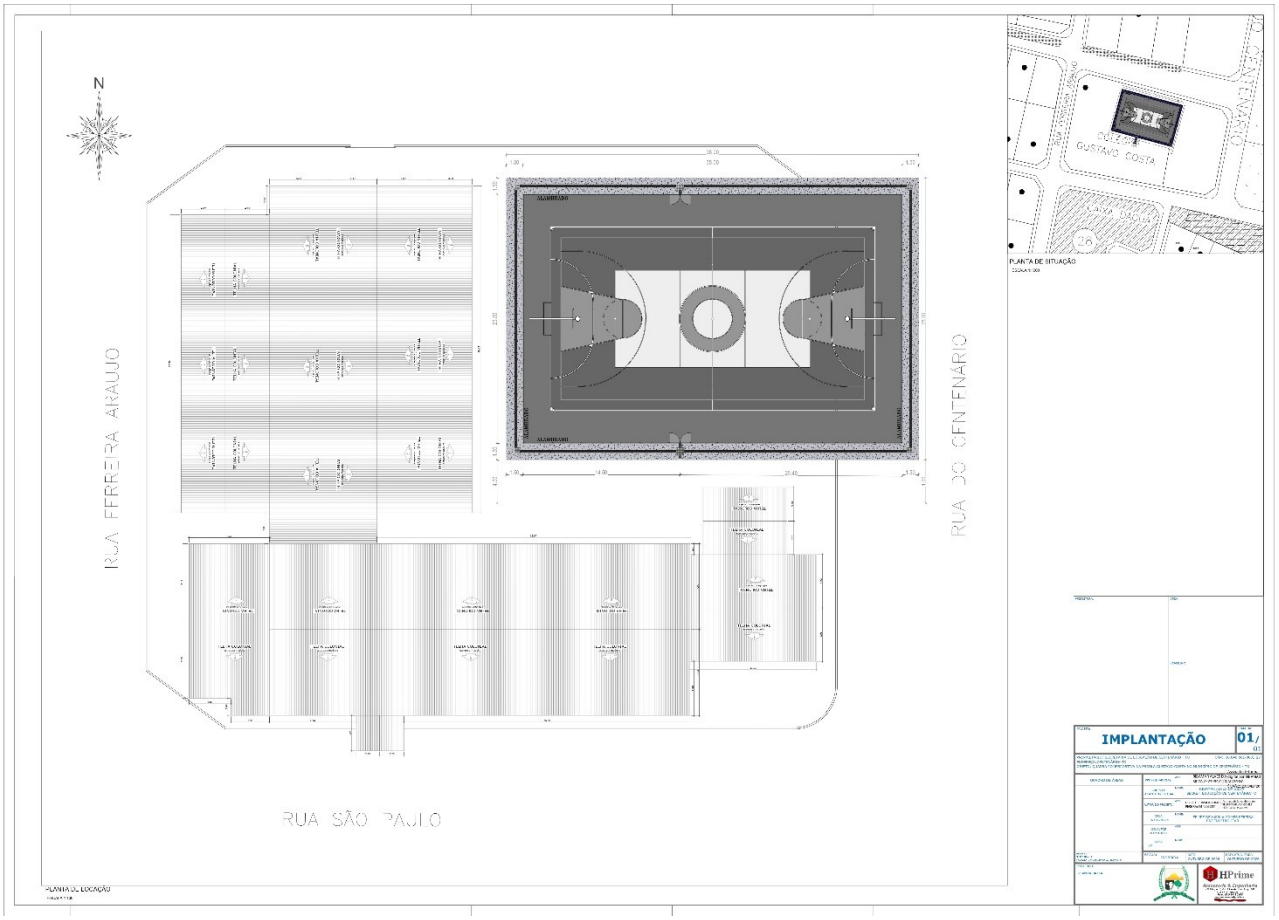
TABELA DE BASQUETE

QUADRO QUANTITATIVO

MATERIAL	QUANTIDADE	PESO TOTAL
PESO TOTAL		


DETALHE ENTRADA
DETALHE POSTE DE ILUMINAÇÃO
DIAGRAMA UNIFILAR
ELÉTRICO
01/


Resumo de Ferros Estrutura
Resumo de Ferros Fundação (TABELA)
PLANTA BAIXA - CINTAS DE AMARRAÇÃO
ESCALA - 1/100
BLOCO DE FUNDAÇÃO DA TABELA DE BASQUETE
ESC. 1/25
PLANTA BAIXA - VIGAS INTERMEDIÁRIA
ESCALA - 1/100
PLANTA BAIXA - VIGAS BALDRAME
ESCALA - 1/100
ESTRUTURAL
01/


N
RUA FERREIRA ARAUJO
RUA 30 CENTENÁRIO
RUA SÃO PAULO
IMPLANTAÇÃO
01

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

I

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CENTENARIO-TO	22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									**261.196,90**	
1.			**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA**					**-**	**261.196,90**	
1.1.			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**					**-**	**22.687,47**	
1.1.1.	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESES	3,00	6.187,10	BDI 1	7.562,49	22.687,47	RA
1.2.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**-**	**10.174,05**	
1.2.1.	SINAPI	98525	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	977,46	0,67	BDI 1	0,82	801,52	RA
1.2.2.	SINAPI	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	499,18	BDI 1	610,15	1.757,23	RA
1.2.3.	SEINFRA	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	805,00	7,74	BDI 1	9,46	7.615,30	RA
1.3.			**INFRAESTRUTURA**					**-**	**31.450,61**	
1.3.1.	SINAPI	101173	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	86,40	66,99	BDI 1	81,88	7.074,43	RA
1.3.2.	SINAPI	96522	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	7,96	152,40	BDI 1	186,28	1.482,79	RA
1.3.3.	SINAPI	101616	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	31,82	7,92	BDI 1	9,68	308,02	RA
1.3.4.	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3,98	34,44	BDI 1	42,10	167,56	RA
1.3.5.	SINAPI	96616	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,59	964,55	BDI 1	1.178,97	1.874,56	RA
1.3.6.	SINAPI	101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	3,98	1.097,74	BDI 1	1.341,77	5.340,24	RA
1.3.7.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	63,65	76,47	BDI 1	93,47	5.949,37	RA
1.3.8.	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	168,46	11,38	BDI 1	13,91	2.343,28	RA
1.3.9.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,13	13,38	BDI 1	16,35	1.424,58	RA
1.3.10.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,77	625,50	BDI 1	764,55	3.646,90	RA
1.3.11.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,77	315,40	BDI 1	385,51	1.838,88	RA

PMv3.16 1 / 4

I

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CENTENARIO-TO	22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									**261.196,90**	
1.4.			**SUPERESTRUTURA**					-	**16.634,60**	
1.4.1.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	77,76	76,47	BDI 1	93,47	7.268,23	RA
1.4.2.	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	72,73	13,38	BDI 1	16,35	1.189,14	RA
1.4.3.	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	302,08	10,03	BDI 1	12,26	3.703,50	RA
1.4.4.	SINAPI	94964	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,89	625,50	BDI 1	764,55	2.974,10	RA
1.4.5.	SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,89	315,40	BDI 1	385,51	1.499,63	RA
1.5.			**PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCA**					-	**10.501,49**	
1.5.1.	SINAPI	103356	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	118,42	72,55	BDI 1	88,68	10.501,49	RA
1.6.			**REVESTIMENTO INTERNOS E EXTERNOS**					-	**10.805,42**	
1.6.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	251,64	5,02	BDI 1	6,14	1.545,07	RA
1.6.2.	SINAPI	87547	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M² E 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	251,64	30,11	BDI 1	36,80	9.260,35	RA
1.7.			**PINTURA DE PAREDES**					-	**10.287,05**	
1.7.1.	SINAPI	88495	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	251,64	14,07	BDI 1	17,20	4.328,21	RA
1.7.2.	SINAPI	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	251,64	19,37	BDI 1	23,68	5.958,84	RA
1.8.			**PISOS INTERNOS E EXTERNOS**					-	**65.048,47**	
1.8.1.	SEINFRA	C1847	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	510,58	97,57	BDI 1	119,26	60.891,77	RA
1.8.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,54	960,66	BDI 1	1.174,21	4.156,70	RA
1.9.			**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**					-	**23.571,32**	
1.9.1.	Composição	002	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	145,25	BDI 1	177,54	177,54	RA

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

I

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CENTENARIO-TO	22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	← RECURSO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									**261.196,90**	
1.9.2.	SINAPI	101890	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	15,64	BDI 1	19,12	95,60	RA
1.9.3.	SINAPI-I	2504	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	M	24,00	7,10	BDI 1	8,68	208,32	RA
1.9.4.	SINAPI	93008	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	82,00	19,77	BDI 1	24,16	1.981,12	RA
1.9.5.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	12,00	92,32	BDI 1	112,84	1.354,08	RA
1.9.6.	SEINFRA	C2921	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	11,07	34,44	BDI 1	42,10	466,05	RA
1.9.7.	SEINFRA	C0611	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	5,00	195,73	BDI 1	239,24	1.196,20	RA
1.9.8.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,00	20,69	BDI 1	25,29	1.087,47	RA
1.9.9.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	284,50	5,35	BDI 1	6,54	1.860,63	RA
1.9.10.	SEINFRA	C4806	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA 200W E MÁXIMA 210W	UN	12,00	785,90	BDI 1	960,61	11.527,32	RA
1.9.11.	SEINFRA	I9471	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	4,00	601,70	BDI 1	735,46	2.941,84	RA
1.9.12.	SINAPI	96986	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	110,47	BDI 1	135,03	675,15	RA
1.10.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					-	**60.036,42**	
1.10.1.	SINAPI	102504	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	325,84	11,91	BDI 1	14,56	4.744,23	RA
1.10.2.	SINAPI	102362	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	155,68	154,97	BDI 1	189,42	29.488,91	RA
1.10.3.	SEINFRA	C1349	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	1,00	4.452,67	BDI 1	5.442,50	5.442,50	RA
1.10.4.	SEINFRA	C1351	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = "255" CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	2.703,16	BDI 1	3.304,07	3.304,07	RA

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

I

PREFEITURA DE CENTENARIO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
PALMAS	06-26 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CENTENARIO-TO	22,23%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA									**261.196,90**	
1.10.5.	SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00	3.449,90	BDI 1	4.216,81	4.216,81	RA
1.10.6.	Composição	003	CONJUNTO ESTRUTURAL METÁLICO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	2,00	5.252,35	BDI 1	6.419,95	12.839,90	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CENTENARIO-TO
Local

terça-feira, 27 de outubro de 2026
Data

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391

Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO
ART/RRT: TO20260674546

PMv3.16

4 / 4

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA	0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇAO	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: CANTEIRO DE OBRAS	FUNDACAO E ESTRUTURA	PISO E REVESTIMENTOS	ALVENARIA	INSTALAÇÕES ELETRICAS	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PINTURA E REVESTIMENTOS
							1	2	3	4	5	6	7
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):	32.861,52	48.085,21	75.549,96	29.488,91	23.571,32	30.547,51	21.092,47
1.	CONSTRUCAO DE QUADRA POLIESPORTIVA		-										
1.1.	ADMNISTRAÇAO LOCAL		-										
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MESES	3,00	Prazo previsto na planilha: 3 meses. Quantidade = 1 equipe de administração local × 3 meses = 3,00 mês.	1. SE	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,00						
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES		-										
1.2.1.	LIMPEZA MECANIZADA DE CAMADA VEGETAL, VEGETAÇÃO E PEQUENAS ÁRVORES (DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M), COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_03/2024	M2	977,46	Área de intervenção informada na planilha: 977,46 m². A área corresponde à superfície a ser limpa, sem duplicar áreas externas não contempladas.	2.SE	INFRA E SUPERESTRUTURA	977,46						
1.2.2.	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	2,88	Área da placa = largura × altura. Para a quantidade orçada: 2,88 m² (ex.: 2,40 m × 1,20 m = 2,88 m²).	2.SE	INFRA E SUPERESTRUTURA	2,88						
1.2.3.	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	M2	805,00	Quantidade lançada: 805,00 m². O serviço é medido pela área efetivamente locada e gabaritada, conforme perímetro/eixos da implantação.	2.SE	INFRA E SUPERESTRUTURA	805,00						
1.3.	INFRAESTRUTURA		-										
1.3.1.	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020	M	86,40	Comprimento total = soma dos comprimentos das estacas. Quantidade orçada = 86,40 m.	2. IN	INFRA E SUPERESTRUTURA		86,40					
1.3.2.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_01/2024	M3	7,96	Volume total de escavação = Σ (comprimento × largura × profundidade) dos blocos/sapatas. Total da planilha = 7,96 m³.	2. IN	INFRA E SUPERESTRUTURA		7,96					
1.3.3.	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL), EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2026	M2	31,82	Área de fundo = Σ (comprimento × largura) das valas/cavas. Total orçado = 31,82 m².	2. IN	INFRA E SUPERESTRUTURA		31,82					
1.3.4.	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	3,98	Volume de reaterro = volume escavado − volumes ocupados por concreto, lastro e elementos enterrados. Quantidade da planilha = 3,98 m³.	2. IN	INFRA E SUPERESTRUTURA		3,98					
1.3.5.	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	M3	1,59	Volume = área de apoio × espessura. Quantidade orçada = 1,59 m³.	2. IN	INFRA E SUPERESTRUTURA		1,59					
1.3.6.	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	M3	3,98	Volume de alvenaria = comprimento total × altura × espessura. Quantidade orçada = 3,98 m³.	2. IN	INFRA E SUPERESTRUTURA		3,98					
1.3.7.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	63,65	Área de fôrma = Σ (2 × altura da viga × comprimento) para faces laterais, descontadas faces concretadas contra o solo quando aplicável. Total = 63,65 m².	2. IN	INFRA E SUPERESTRUTURA		63,65					
1.3.8.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	168,46	Peso = Σ (comprimento das barras × peso linear). Para Ø8 mm, peso linear nominal ≈ 0,395 kg/m; o quantitativo deve resultar do detalhamento de aço das vigas/baldrames e arranques.	2. IN	INFRA E SUPERESTRUTURA		168,46					
1.3.9.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	87,13	Peso = Σ (comprimento dos estribos/barras × peso linear). Para Ø5 mm, peso linear nominal ≈ 0,154 kg/m. Total orçado = 87,13 kg.	2. IN	INFRA E SUPERESTRUTURA		87,13					

PMv3.16

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA	0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	CANTEIRO DE OBRAS	FUNDACAO E ESTRUTURA	PISO E REVESTIMENTOS	ALVENARIA	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PINTURA E REVESTIMENTOS
						FRENTES DE OBRA:	1	2	3	4	5	6	7
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**32.861,52**	**48.085,21**	**75.549,96**	**25.488,91**	**23.571,32**	**30.547,51**	**21.092,47**
1.3.10.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	4,77	Volume = Σ (seção transversal × comprimento) dos elementos concretados na infraestrutura, incluindo blocos/vigas conforme critério do orçamento. Total = 4,77 m³.	2. IN	*INFRA E SUPERESTRUTURA*		4,77					
1.3.11.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	4,77	Quantidade de lançamento acompanha o volume de concreto estrutural executado: 4,77 m³.	2. IN	*INFRA E SUPERESTRUTURA*		4,77					
1.4.	SUPERESTRUTURA		-										
1.4.1.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024	M2	77,76	Área de fôrma = Σ (faces laterais e fundos efetivamente moldados × comprimentos), conforme seção de cada viga. Total = 77,76 m².	2. IN	*INFRA E SUPERESTRUTURA*		77,76					
1.4.2.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	72,73	Peso = Σ (comprimento de estribos/barras Ø5 mm × 0,154 kg/m), considerando dobras e ganchos do detalhamento. Total = 72,73 kg.	2. IN	*INFRA E SUPERESTRUTURA*		72,73					
1.4.3.	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	302,08	Peso = Σ (comprimento das barras Ø10 mm × 0,617 kg/m), incluindo ancoragens e emendas previstas. Total = 302,08 kg.	2. IN	*INFRA E SUPERESTRUTURA*		302,08					
1.4.4.	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	3,89	Volume = Σ (largura × altura × comprimento) dos pilares, vigas e cintas concretados na superestrutura. Total = 3,89 m³.	2. IN	*INFRA E SUPERESTRUTURA*		3,89					
1.4.5.	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	3,89	Quantidade de lançamento acompanha o volume de concreto da superestrutura: 3,89 m³.	2. IN	*INFRA E SUPERESTRUTURA*		3,89					
1.5.	PAREDES E PAINEIS ARQUIBANCA		-										
1.5.1.	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X29 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	118,42	Área líquida = Σ (comprimento × altura) – áreas de portões/vãos. Quantidade orçada = 118,42 m².	9. PA	*PAREDES E PAINÉIS*			118,42				
1.6.	REVESTIMENTO INTERNOS E EXTERNOS		-										
1.6.1.	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	M2	251,64	Área de chapisco = soma das superfícies a revestir. Quantidade = 251,63 m².	10. R	*REVESTIMENTOS*							251,64
1.6.2.	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M E 10M, E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M2	251,64	Área de massa única = área chapiscada que recebe emboço/reboco. Total = 251,63 m².	10. R	*REVESTIMENTOS*							251,64
1.7.	PINTURA DE PAREDES		-										
1.7.1.	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	M2	251,64	Área de emassamento = área de paredes preparadas para pintura. Total = 251,63 m².	11. F	*PINTURA*							251,64
1.7.2.	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	M2	251,64	Área de pintura = área líquida de paredes externas a pintar. Total = 251,63 m².	11. F	*PINTURA*							251,64
1.8.	PISOS INTERNOS E EXTERNOS		-										
1.8.1.	PISO DE CONCRETO FCK=13,5MPa ESP=7 cm, INCL. PREPARO DE CAIXA	M2	510,58	Área de piso = área delimitada em planta a receber concreto. Volume geométrico de referência para espessura de 7 cm = 510,58 × 0,07 = 35,7406 m³.	3. PI	*PISOS*			510,58				
1.8.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	M3	3,54	Volume = área do passeio × espessura média. Para espessura de 7 cm, área equivalente = 3,54/0,07 = 50,57 m².	3. PI	*PISOS*			3,54				
1.9.	INSTALAÇÕES ELETRICAS		-										
1.9.1.	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	1,00	Quantidade = 1 quadro de distribuição indicado no projeto elétrico = 1 unidade.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					1,00		

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA	0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇAO	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	CANTEIRO DE OBRAS	FUNDACAO E ESTRUTURA	PISO E ALVENARIAS	ALAMBRADO	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PINTURA E REVESTIMENTOS
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**32.861,52**	**48.085,21**	**75.549,96**	**29.488,91**	**23.571,32**	**30.547,51**	**21.092,47**
							1	2	3	4	5	6	7
1.9.2.	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO NEMA, CORRENTE NOMINAL DE 10 ATÉ 30A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2025	UN	5,00	Quantidade = 4 circuitos ativos + 1 disjuntor geral/reserva conforme configuração orçada = 5 unidades.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					5,00		
1.9.3.	ELETRODUTO FLEXIVEL, EM FITA DE ACO GALVANIZADO, REVESTIDO COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM, DN = 3/4", TIPO SEALTUBO	M	24,00	Comprimento = soma dos trechos flexíveis de ligação aos equipamentos/postes. Total orçado = 24,00 m.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					24,00		
1.9.4.	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	82,00	Comprimento = soma dos trechos subterrâneos entre quadro, caixas de passagem e pontos de subida. Total = 82,00 m.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					82,00		
1.9.5.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M3	12,00	Volume = comprimento da vala × largura × profundidade. Quantidade orçada = 12,00 m³.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					12,00		
1.9.6.	REATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MATERIAL DA VALA	M3	11,07	Volume de reaterro = volume escavado − volume ocupado por eletrodutos, caixas e lastros. Total = 11,07 m³.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					11,07		
1.9.7.	CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA P/LIGAÇÃO CONDOMINIAL, DI= (40X40)cm	UN	5,00	Quantidade = 5 caixas de passagem/inspeção indicadas ou necessárias nos pontos de mudança/derivação do circuito = 5 unidades.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					5,00		
1.9.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	43,00	Comprimento = soma dos condutores de alimentação/trechos de interligação na bitola 10 mm². Total = 43,00 m.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					43,00		
1.9.9.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	284,50	Comprimento = soma dos condutores dos circuitos terminais, por circuito e por função (fase, retorno, neutro e proteção), conforme traçado. Total = 284,50 m.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					284,50		
1.9.10.	LUMINÁRIA PENDENTE EM LED, CORPO EM ALUMÍNIO, POTÊNCIA MÍNIMA 200W E MÁXIMA 210W	UN	12,00	Quantidade = 4 postes × 3 luminárias por poste = 12 unidades, conforme distribuição de três projetores por poste representada no detalhe elétrico.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					12,00		
1.9.11.	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, RESISTÊNCIA NOMINAL 150KG, H= 9,00M, PESO APROXIMADO 470KG	UN	4,00	Quantidade = 4 pontos de iluminação indicados na implantação × 1 poste por ponto = 4 unidades.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					4,00		
1.9.12.	HASTE DE ATERRAMENTO, DIÂMETRO 3/4", COM 3 METROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2023	UN	5,00	Quantidade = 5 hastes previstas no sistema de aterramento = 5 unidades.	4. IN	*INSTALAÇÕES ELÉTRICAS*					5,00		
1.10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		-										
1.10.1.	PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COM TINTA ACRÍLICA, E = 5 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M	325,84	Comprimento total = soma dos segmentos de todas as marcações esportivas × 1,00. Quantidade orçada = 325,84 m; área equivalente de pintura = 325,84 × 0,05 = 16,292 m².	5. SE	*SERVIÇOS FINAIS*						325,84	
1.10.2.	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_12/2025	M2	155,68	Área = comprimento total dos panos de alambrado × altura líquida de tela. Quantidade orçada = 155,68 m².	6. AL	*ALAMBRADO*				155,68			
1.10.3.	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	1,00	Quantidade = 1 conjunto de traves para futsal = 1 conjunto.	5. SE	*SERVIÇOS FINAIS*						1,00	

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº TransfereGOV	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO	PROPONENTE / TOMADOR
QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA	0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA: CANTEIRO DE OBRAS	FUNDACAO E ESTRUTURA	PISO E REVESTIMENTOS	ALVENARIA	INSTALAÇÕES ELETRICAS	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	PINTURA E REVESTIMENTOS
							1	2	3	4	5	6	7
CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA						**TOTAL FINANC. POR FRENTE (R$):**	**32.861,52**	**48.085,21**	**75.549,96**	**29.488,91**	**23.571,32**	**30.547,51**	**21.092,47**
1.10.4.	CONJUNTO PARA QUADRA DE VOLEI OFICIAL COM POSTES EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3", H = 255* CM, PINTURA EM TINTA ESMALTE SINTETICO, REDE DE NYLON COM 2 MM, MALHA 10 X 10 CM E ANTENAS OFICIAIS	CJ	1,00	Quantidade = 1 conjunto composto por postes, rede e antenas = 1 conjunto.	5. SE	*SERVIÇOS FINAIS*						1,00	
1.10.5.	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1,00	Quantidade = 1 par de tabelas = 1 unidade orçamentária.	5. SE	*SERVIÇOS FINAIS*						1,00	
1.10.6.	CONJUNTO ESTRUTURAL METÁLICO PARA TABELA DE BASQUETE	UN	2,00	Quantidade = 2 estruturas, uma para cada tabela do par = 2 unidades.	5. SE	*SERVIÇOS FINAIS*						2,00	

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391

CENTENARIO-TO
Local

terça-feira, 27 de outubro de 2026
Data

Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO
ART/RRT: TO20260674546

Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO
ART/RRT: TO20260674546

PMv3.16

4 / 4

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	001	ADMINISTRAÇAO LOCAL	MESES		5.727,33	6.187,10
SINAPI-I	40811	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR (MENSALISTA)	MES	0,02	21.935,53	23.696,43
SINAPI-I	40818	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (MENSALISTA)	MES	1	5.288,62	5.713,17
Composição	002	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/ 6 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES SEM BARRAMENTO, DE EMBUTIR, EM CHAPA METALICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN		141,62	145,25
SINAPI-I	39795	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	1	81,73	81,73
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	26,20	27,72
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	33,69	35,80
Composição	003	CONJUNTO ESTRUTURAL METALICO PARA TABELA DE BASQUETE	UN		5.223,67	5.252,35
SINAPI-I	7696	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MEDIA, DN 2", E = *3,65* MM, PESO *5,10* KG/M (NBR 5580)	M	13,5	81,98	81,98
SINAPI	88317	SOLDADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6	32,40	34,31
SINAPI	100725	PINTURA COM TINTA ALQUIDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTETICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	16,88	28,00	29,02
SINAPI-I	25400	PAR DE TABELAS DE BASQUETE EM COMPENSADO NAVAL, OFICIAL, 1800 X 1200 MM, INCLUINDO ARO DE METAL E REDE EM POLIPROPILENO 100% (SEM SUPORTE DE FIXACAO)	UN	1	3.449,90	3.449,90

22/09/2026
Data

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391 Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391

Responsável Técnico: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO

Planilha Referência.xlsx versão 2.2 - Desenvolvido por Caixa Econômica Federal - Conteúdo sob responsabilidade do usuário 1

ANEXO IV – MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO – TO

MEMORIAL DESCRITIVO
E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

QUADRA POLIESPORTIVA – ESCOLA GUSTAVO COSTA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CENTENÁRIO – TO

Centenário – Tocantins
Outubro de 2026

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO – TO

DADOS GERAIS DO EMPREENDIMENTO

Órgão / Tomador	Secretaria de Educação – Fundo Municipal de Educação de Centenário – TO
Município / UF	Centenário – Tocantins
Empreendimento	Quadra Poliesportiva – Escola Gustavo Costa
Objeto	Construção de quadra poliesportiva
Responsável técnico	Felipe de Hávila Gomes Pereira – Engenheiro Civil
CREA	321967/D-TO
ART/RRT	TO20260674546
Prazo previsto	3 (três) meses, conforme planejamento e cronograma físico-financeiro
Data-base dos documentos orçamentários	06/2026 – SINAPI Palmas, não desonerado

1. IDENTIFICAÇÃO E OBJETO

O presente Memorial Descritivo estabelece as condições técnicas, os procedimentos executivos, os materiais, os critérios de controle e os requisitos mínimos para a execução da obra de construção de uma quadra poliesportiva na Escola Gustavo Costa, no Município de Centenário – TO, sob responsabilidade do Fundo Municipal de Educação.

A intervenção compreende a implantação da área de quadra e seus elementos de infraestrutura e superestrutura, arquibancada/fechamentos em alvenaria, revestimentos, pintura, piso de concreto, instalações elétricas e de iluminação, alambrado e equipamentos destinados à prática de modalidades esportivas, conforme os serviços e quantitativos discriminados na Planilha Orçamentária (PO), na Planilha de Levantamento de Quantidades/Memória de Cálculo (PLQ) e no Cronograma Físico-Financeiro (CFF).

Este memorial deverá ser interpretado em conjunto com os projetos e demais peças técnicas aprovadas. Não substitui desenhos, detalhes, especificações de fabricantes ou determinações da fiscalização.

2. DOCUMENTOS E ELEMENTOS DE REFERÊNCIA

- PO – Planilha Orçamentária – Construção de Quadra Poliesportiva, Município de Centenário – TO, data-base 06/2026;
- PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades / Memória de Cálculo;
- CFF – Cronograma Físico-Financeiro;
- Projetos arquitetônico, estrutural, de implantação e elétrico, quando integrantes do processo;
- Composições e especificações técnicas das referências SINAPI e SEINFRA indicadas na planilha orçamentária;
- Normas técnicas da ABNT aplicáveis aos serviços, materiais, instalações e segurança do trabalho.

Em caso de divergência entre este memorial, os projetos, as planilhas ou as condições verificadas no local, a contratada deverá interromper o serviço afetado e solicitar orientação formal ao responsável técnico e à fiscalização, antes de prosseguir.

3. CARACTERÍSTICAS GERAIS E PARÂMETROS DA OBRA

A obra consiste na construção de quadra poliesportiva vinculada à Escola Gustavo Costa. A memória de cálculo registra área de intervenção para limpeza de 977,46 m², área de locação/gabarito de 805,00 m² e

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

área de piso de concreto da quadra de 510,58 m². Também está previsto passeio/calçada em concreto, além de fechamento em alambrado e equipamentos para futsal, voleibol e basquetebol.

As dimensões, cotas, níveis, posições de pilares, fundações, elementos de vedação, acessos, postes e demais componentes deverão obedecer rigorosamente aos projetos aprovados. Os quantitativos apresentados neste memorial reproduzem os documentos orçamentários e não autorizam alterações de geometria ou de solução construtiva.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO

- A execução deverá ser realizada por empresa e equipe tecnicamente habilitadas, sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado e acompanhamento da fiscalização municipal.
- Antes do início dos serviços, deverão ser conferidos o terreno, os níveis, os alinhamentos, os acessos, as interferências existentes, as condições de drenagem e a compatibilidade do projeto com o local.
- Os materiais deverão ser novos, de qualidade compatível com sua finalidade e atender às normas técnicas e às especificações do projeto.
- Não serão admitidas alterações de dimensões, materiais, armaduras, resistência do concreto, instalações ou soluções construtivas sem autorização formal do responsável técnico e da fiscalização.
- A contratada deverá manter o canteiro organizado, com armazenamento adequado dos materiais, sinalização e proteção das áreas de trabalho.
- Todos os serviços deverão ser executados com acabamento uniforme, observando prumos, níveis, alinhamentos, esquadros, caimentos e tolerâncias normativas.

5. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

A administração local deverá acompanhar todo o período previsto para execução, estimado em 3 (três) meses na memória de cálculo e no planejamento da obra. Deverá contemplar profissional de engenharia e encarregado geral, conforme composição específica da planilha orçamentária.

Compete ao profissional de engenharia orientar tecnicamente a execução, verificar a conformidade dos serviços com os projetos, acompanhar etapas críticas, analisar ocorrências e manter interlocução com a fiscalização. Compete ao encarregado organizar as equipes, distribuir tarefas, controlar a rotina do canteiro e acompanhar diariamente a execução.

6. SERVIÇOS PRELIMINARES

6.1 Limpeza mecanizada do terreno

Será realizada a limpeza mecanizada da camada vegetal, vegetação e pequenas árvores com diâmetro de tronco inferior a 0,20 m, utilizando equipamento apropriado. A área considerada na memória de cálculo é de 977,46 m². A limpeza deverá remover materiais orgânicos, raízes superficiais e resíduos que possam prejudicar a implantação, sem causar danos às áreas que devam ser preservadas.

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

6.2 Placa de obra

Será fornecida e instalada placa de obra em chapa galvanizada, estruturada em madeira, com área prevista de 2,88 m². Deverá ser posicionada em local visível e seguro, contendo as informações institucionais e técnicas exigidas pelo órgão concedente e pela Administração.

6.3 Locação da obra

A locação será executada por meio de gabarito, com referência aos eixos, alinhamentos, cotas e limites definidos no projeto. A área de locação indicada na PLQ é de 805,00 m². Antes da execução das fundações, a fiscalização deverá conferir a implantação, os esquadros e os níveis.

7. INFRAESTRUTURA E FUNDAÇÕES

7.1 Estacas broca

As fundações profundas previstas serão executadas por estacas broca de concreto, com diâmetro nominal de 20 cm, escavadas manualmente com trado concha e dotadas de armadura de arranque, conforme projeto. O comprimento total indicado na planilha é de 86,40 m. Deverão ser controlados locação, diâmetro, profundidade, verticalidade, estabilidade do furo e posicionamento das armaduras.

7.2 Escavações e preparo do fundo

As escavações manuais para blocos de coroamento ou sapatas deverão respeitar as dimensões e cotas de projeto. A memória de cálculo prevê 7,96 m³ de escavação e 31,82 m² de preparo e regularização do fundo das valas/cavas. O fundo deverá apresentar terreno firme, nivelado e livre de material solto ou orgânico.

7.3 Lastro e alvenaria de embasamento

Será executado lastro de concreto magro sob blocos de coroamento ou sapatas, com volume previsto de 1,59 m³, garantindo superfície regular e apoio adequado aos elementos de fundação. Está prevista alvenaria de embasamento em blocos estruturais de concreto de 14 x 19 x 29 cm, assentados com argamassa preparada mecanicamente, com volume indicado de 3,98 m³.

7.4 Fôrmas, armaduras e concreto da infraestrutura

As fôrmas das vigas baldrame e demais elementos deverão ser confeccionadas em madeira serrada com espessura nominal de 25 mm, montadas com rigidez, estanqueidade, alinhamento e escoramento suficientes para resistir às operações de concretagem. A área de fôrmas indicada para a infraestrutura é de 63,65 m².

As armaduras deverão ser cortadas, dobradas e montadas conforme detalhamento estrutural, utilizando aço CA-50 de 8,0 mm e aço CA-60 de 5,0 mm, nos quantitativos indicados na planilha. Deverão ser respeitados cobrimentos, espaçamentos, ancoragens, emendas e amarrações. As barras deverão estar limpas e sem materiais que prejudiquem a aderência.

O concreto da infraestrutura está especificado na planilha com resistência característica fck = 20 MPa, volume previsto de 4,77 m³. O preparo deverá ser mecânico, com controle da dosagem e

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

homogeneidade. O lançamento, adensamento e acabamento deverão evitar segregação, vazios e deslocamento das armaduras. Após a concretagem, deverá ser realizada cura e proteção adequadas.

Após a liberação dos elementos enterrados, será executado reaterro com material proveniente da vala, em volume previsto de 3,98 m³, lançado em camadas e compactado manualmente, sem provocar deslocamentos ou danos às estruturas.

8. SUPERESTRUTURA

A superestrutura será executada em concreto armado, compreendendo fôrmas, armaduras, pilares, vigas e demais elementos previstos no projeto. As fôrmas deverão manter dimensões, prumo, nível, alinhamento e rigidez durante a concretagem. A área de fôrmas indicada na planilha é de 77,76 m².

As armaduras previstas incluem aço CA-60 de 5,0 mm e aço CA-50 de 10,0 mm, devendo ser montadas conforme projeto estrutural. A memória de cálculo registra 72,73 kg de aço CA-60 e 302,08 kg de aço CA-50 para esta etapa.

O concreto da superestrutura está especificado na planilha com fck = 20 MPa, volume previsto de 3,89 m³. O lançamento deverá ocorrer após conferência e liberação das fôrmas e armaduras, com adensamento adequado, acabamento e cura. Não será permitido concretar elementos sem inspeção prévia.

9. PAREDES, PAINÉIS E ARQUIBANCADA

Está prevista alvenaria de vedação com blocos cerâmicos furados na horizontal, dimensões nominais de 9 x 19 x 29 cm e espessura de 9 cm, assentados com argamassa preparada mecanicamente. A área líquida indicada na PLQ é de 118,42 m².

A execução deverá observar alinhamento, prumo, nivelamento, amarração, espessura uniforme das juntas e ligação adequada aos elementos estruturais. Os vãos e encontros deverão seguir os desenhos de projeto. A denominação do agrupamento orçamentário contempla paredes e painéis/arquibancada; a geometria e configuração desses elementos deverão ser as constantes das peças gráficas aprovadas.

10. REVESTIMENTOS E PINTURA DE PAREDES

As superfícies de alvenaria e concreto que receberão revestimento deverão estar limpas, firmes e livres de partículas soltas, óleos ou contaminantes. Será aplicado chapisco com argamassa de traço indicado na composição, seguido de massa única com argamassa traço 1:2:8, espessura nominal de 10 mm, conforme especificação orçamentária. A área prevista para chapisco e massa única é de 251,64 m².

Após a cura e secagem adequadas do revestimento, será executado emassamento com massa látex, com lixamento manual, e pintura com tinta látex acrílica em duas demãos, conforme especificações da planilha. A área de referência para preparação e pintura é de 251,64 m². A cor e o padrão de acabamento deverão ser definidos conforme projeto ou orientação formal da fiscalização.

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

11. PISOS INTERNOS E EXTERNOS

11.1 Piso da quadra

Será executado piso de concreto com resistência indicada de fck = 13,5 MPa e espessura de 7 cm, incluindo preparo da caixa, regularização e execução do concreto. A área prevista é de 510,58 m². A base deverá estar devidamente preparada, compactada e nivelada, com condições de suporte compatíveis com o uso previsto.

O lançamento deverá ser contínuo por panos compatíveis com o planejamento executivo, com adensamento e acabamento superficial uniformes. Deverão ser respeitados os caimentos previstos no projeto, evitando empoçamentos. As juntas de construção e de retração, quando previstas, deverão ser executadas conforme projeto e boas práticas, com proteção e cura do piso.

11.2 Passeio/calçada

Será executado passeio ou piso externo de concreto moldado in loco, não armado, com acabamento convencional. O volume previsto é de 3,54 m³. A superfície deverá apresentar espessura, largura, níveis e caimentos de acordo com os desenhos e permitir o escoamento superficial adequado, sem degraus ou irregularidades que comprometam a circulação.

12. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO

As instalações elétricas deverão ser executadas conforme projeto específico, normas técnicas aplicáveis e requisitos de segurança. O sistema previsto compreende quadro de distribuição para seis disjuntores monopolares, disjuntores de proteção, eletrodutos, caixas de inspeção, cabos de cobre isolados, postes de concreto, luminárias LED e sistema de aterramento.

- 1 quadro de distribuição de energia para seis disjuntores;
- 5 disjuntores monopolares, conforme configuração indicada na planilha;
- 24,00 m de eletroduto flexível metálico revestido em PVC, tipo sealtubo;
- 82,00 m de eletroduto rígido roscável em PVC, DN 50 mm, para rede enterrada;
- 12,00 m³ de escavação manual de valas e 11,07 m³ de reaterro compactado para infraestrutura elétrica;
- 5 caixas de inspeção em alvenaria, dimensões nominais de 40 x 40 cm;
- 43,00 m de cabo de cobre flexível isolado de 10 mm² e 284,50 m de cabo de 2,5 mm²;
- 4 postes de concreto tipo duplo T, altura nominal de 9,00 m;
- 12 luminárias LED, potência nominal entre 200 W e 210 W, distribuídas conforme projeto;
- 5 hastes de aterramento com diâmetro de 3/4” e comprimento de 3,00 m.

Os eletrodutos enterrados deverão ser instalados em valas com profundidade e proteção adequadas, com caixas de passagem nos pontos previstos. Os cabos deverão ser identificados e dimensionados conforme projeto. As conexões deverão ser firmes e protegidas. O quadro deverá ser instalado em local acessível e protegido, com circuitos identificados.

Os postes deverão ser implantados e aprumados em bases compatíveis com o projeto. As luminárias deverão ser fixadas com segurança e direcionadas para garantir iluminação adequada da área esportiva,

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

evitando ofuscamento excessivo. O aterramento deverá ser executado e verificado antes da energização. A instalação somente poderá ser energizada após inspeção, testes e liberação.

13. ALAMBRADO E FECHAMENTO

Será executado alambrado para quadra poliesportiva, estruturado com tubos de aço galvanizado, montantes com diâmetro nominal de 2", travessas e escoras de 1 1/4", com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada de 5 x 5 cm, exceto mureta. A área prevista de tela é de 155,68 m².

A estrutura deverá ser instalada com alinhamento, prumo, rigidez e ancoragem adequados, sem arestas cortantes ou elementos soltos. A tela deverá permanecer esticada e firmemente fixada, sem deformações que prejudiquem a segurança ou a funcionalidade. Alturas, portões, acessos e configuração final deverão obedecer ao projeto.

14. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS E DEMARCAÇÃO

A quadra será equipada para a prática de futsal, voleibol e basquetebol, com os seguintes conjuntos previstos:

- 1 conjunto de traves oficiais para futsal, com dimensões de 3,00 x 2,00 m, em tubos de aço galvanizado, com requadro, pintura e redes;
- 1 conjunto para voleibol, composto por postes em tubo de aço galvanizado, rede de nylon e antenas oficiais;
- 1 par de tabelas de basquetebol em compensado naval, dimensões oficiais de 1.800 x 1.200 mm, incluindo aros metálicos e redes;
- 2 estruturas metálicas de suporte para as tabelas de basquetebol.

Os equipamentos deverão ser instalados, fixados e posicionados conforme projeto e recomendações dos fabricantes, garantindo estabilidade, segurança e condições adequadas de uso. A pintura de demarcação da quadra será executada com tinta acrílica, aplicação manual e largura nominal de 5 cm, totalizando 325,84 m de linhas, conforme traçado e modalidades definidos no projeto.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES, LIMPEZA E ENTREGA

Ao término dos serviços, deverão ser removidos resíduos, sobras de materiais, formas, embalagens, instalações provisórias e equipamentos. As superfícies deverão ser entregues limpas, os dispositivos elétricos testados, os equipamentos esportivos firmemente instalados e as áreas de circulação desobstruídas.

A contratada deverá corrigir defeitos de execução identificados na vistoria final, incluindo falhas de acabamento, pintura, piso, alambrado, instalações e fixações, antes do recebimento da obra.

16. CONTROLE DE QUALIDADE, INSPEÇÃO E ACEITAÇÃO

- Conferir a locação, os níveis, os alinhamentos e as dimensões antes da execução de fundações e pisos;
- Inspecionar fôrmas, armaduras, cobrimentos, espaçadores e embutidos antes de cada concretagem;
- Controlar a qualidade, a dosagem, a trabalhabilidade, o lançamento, o adensamento e a cura do concreto;

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

- Verificar prumo, nivelamento, amarração e acabamento das alvenarias e revestimentos;
- Verificar aderência, cobertura e uniformidade das pinturas;
- Inspecionar a regularidade, espessura, caimentos e acabamento dos pisos;
- Realizar testes de continuidade, isolamento, funcionamento, proteção e aterramento das instalações elétricas;
- Verificar a estabilidade dos postes, luminárias, alambrado e equipamentos esportivos;
- Manter registros de execução, inspeções, ensaios, medições e ocorrências relevantes.

A fiscalização poderá rejeitar serviços executados em desacordo com o projeto, com este memorial ou com as normas técnicas, determinando sua correção ou substituição sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais.

17. SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE

A contratada deverá cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável à construção civil, fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, manter sinalização e isolamento das frentes de serviço e impedir o acesso de pessoas não autorizadas.

Deverão ser adotadas medidas para prevenir acidentes durante escavações, movimentação de materiais, montagem de estruturas, concretagem, instalação de postes e execução das instalações elétricas. Os resíduos deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente, sendo vedado o descarte em áreas não autorizadas.

18. MEDIÇÃO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A medição dos serviços deverá observar as unidades, critérios e quantitativos constantes da Planilha Orçamentária e da Planilha de Levantamento de Quantidades, considerando exclusivamente os serviços efetivamente executados, conferidos e aceitos pela fiscalização. As medições deverão estar acompanhadas dos registros e documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

Não serão medidos serviços executados em desacordo com os projetos ou sem a autorização e liberação necessárias. Eventuais alterações de quantitativos ou soluções deverão ser previamente justificadas e formalizadas pelos procedimentos técnicos e administrativos pertinentes.

19. PRAZO E PLANEJAMENTO DA EXECUÇÃO

O cronograma físico-financeiro estabelece prazo de planejamento de 3 (três) meses, distribuído entre dezembro de 2026, janeiro de 2027 e fevereiro de 2027. A sequência prevista contempla inicialmente administração local, serviços preliminares e infraestrutura/superestrutura; na etapa seguinte, paredes e painéis, revestimentos e pisos; e, na etapa final, pintura, instalações elétricas e serviços complementares. A execução deverá respeitar a sequência tecnicamente adequada e as liberações da fiscalização, sem prejuízo de ajustes formais devidamente justificados.

20. RESPONSABILIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratada será responsável pela execução integral dos serviços em conformidade com os projetos, especificações, quantitativos, normas técnicas, normas de segurança e orientações da fiscalização, bem como pela qualidade dos materiais e da mão de obra empregados.

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO – TO

O responsável técnico deverá acompanhar as etapas críticas, verificar a conformidade dos serviços e adotar as providências necessárias diante de condições imprevistas. Nenhuma alteração que afete desempenho, segurança, durabilidade, acessibilidade ou funcionalidade poderá ser executada sem autorização formal.

Concluída a obra, a contratada deverá entregar a quadra em condições adequadas de utilização, com instalações testadas, equipamentos instalados, limpeza final realizada e documentação técnica pertinente apresentada à Administração.

Centenário – TO, 09 de novembro de 2026.

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391

Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
Engenheiro Civil – CREA 321967/D-TO
ART: TO20260674546

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:
 - Razão Social:
 - Inscrição CNPJ:
 - Inscrição Estadual ou Municipal:
 - Endereço Completo:
 - Nº Telefone, e-mail:
2. Dados bancários:
 - Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:
3. Identificação do Representante Legal:
 - Nome Completo:
 - Inscrição CPF:
 - Nº Celular, e-mail:
4. Formação do Preço:

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

4. Validade da Proposta:

• A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

5. Condições Gerais da Proposta:

▪ Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

▪ O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.

▪ O prazo de execução do objeto será o indicado no projeto básico.

▪ O local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no projeto básico.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

▪ UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;

▪ IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO

▪ SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO VI - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E BDI

I

PREFEITURA DE CENTENARIO

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TGOV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				12/26	01/27	02/27	03/27	04/27	05/27	06/27	07/27	08/27	09/27	10/27	11/27
1.	**CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPO**	261.196,90	% Período:	30,99%	33,06%	35,95%									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	22.687,47	% Período:	100,00%											
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	10.174,05	% Período:	100,00%											
1.3.	INFRAESTRUTURA	31.450,61	% Período:	100,00%											
1.4.	SUPERESTRUTURA	16.634,60	% Período:	100,00%											
1.5.	PAREDES E PAINÉIS ARQUIBANCA	10.501,49	% Período:		100,00%										
1.6.	REVESTIMENTO INTERNOS E EXTERN	10.805,42	% Período:		100,00%										
1.7.	PINTURA DE PAREDES	10.287,05	% Período:			100,00%									
1.8.	PISOS INTERNOS E EXTERNOS	65.048,47	% Período:		100,00%										
1.9.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	23.571,32	% Período:			100,00%									
1.10.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	60.036,42	% Período:			100,00%									
Total:	**R$ 261.196,90**														
			%:	30,99%	33,06%	35,95%									
	Período:		Repasse:	80.946,47	86.355,10	93.894,49									
			Contrapartida:	0,26	0,28	0,30									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	**80.946,73**	**86.355,38**	**93.894,79**									
			%:	30,99%	64,05%	100,00%									
	Acumulado:		Repasse:	80.946,47	167.301,57	261.196,06									
			Contrapartida:	0,26	0,54	0,84									
			Outros:	-	-	-									
			Investimento:	**80.946,73**	**167.302,11**	**261.196,90**									
			Administração Local:												

CENTENARIO-TO
Local

terça-feira, 27 de outubro de 2026
Data

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391

Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO
ART/RRT: TO20260674546

PMv3.16

1 / 1

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA / CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,00%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%
Lucro	L	7,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**22,23%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CENTENARIO-TO
Local

terça-feira, 27 de outubro de 2026
Data

FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391
Assinado de forma digital por FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA:96145269391

Responsável Técnico
Nome: FELIPE DE HAVILA GOMES PEREIRA
CREA/CAU: 321967/D-TO
ART/RRT: TO20260674546

PMv3.16

Avenida Ulisses Guimarães, nº 390, Centro – Centenário/TO. CEP: 77.723-000
Tel. / Fax: (63) 3420-1119
E-mail: prefeitura@centenario.to.gov.br

PREFEITURA DE CENTENÁRIO

QCI - Quadro de Composição do Investimento

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº TransfereGOV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
0	0	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CENTENARIO-TO	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	261.196,90	0,00	261.196,90
QUADRA POLIESPORTIVA ESCOLA GUSTAVO COSTA			OGU			

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Equipamentos comunitários	Esportes	CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	Em Análise	805,00	m²	LOTE 1	261.196,90	-	-	261.196,90
							TOTAL	**261.196,90** (100,00%)	**-** (0,00%)	**-** (0,00%)	**261.196,90** (100,00%)

Observações:

CENTENARIO-TO
Local

terça-feira, 27 de outubro de 2026
Data

Representante Tomador
Nome: RIBAMAR ALVES DA SILVA:25235842120
Cargo: SECRETARIO EDUCAÇÃO

RIBAMAR ALVES DA SILVA:25235842120
Assinado de forma digital por RIBAMAR ALVES DA SILVA:25235842120

PMv3.16

1 / 1

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO

MODALIDADE – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO – MENOR PREÇO_(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE),_____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____ (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no procedimento licitatório referenciado, declarando, inclusive, que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos não incorrer nas vedações de participação ou contratação dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a conflito de interesses e participação vedada de agente público, e assumimos responsabilidade pela veracidade das informações.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO

ATESTO que o(a) Sr(a). _____, documento de identificação nº _____, autorizado(a) pela empresa _____, CNPJ _____, realizou visita ao local da construção da quadra na Escola Municipal Gustavo Costa, acompanhado(a) de representante do Fundo Municipal de Educação, e tomou conhecimento das condições locais para elaboração da proposta. A vistoria é facultativa e pode ser substituída pela declaração do responsável técnico prevista no Anexo IX._____

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES LOCAIS PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO DA LICITAÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO

MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (a) _____(ENDEREÇO COMPLETO), declara para os devidos fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação, qual seja, "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO",** e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere a Concorrência Eletrônica nº 006/2026.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO X - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DEPEQUENO PORTE**

(se for o caso)

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO

A Empresa_____, estabelecida na_____(endereço completo), pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ sob n°_____, neste ato representada pelo Srº (representante/sócio/procurador), portador da Carteira de Identidade n°, expedido pela , devidamente inscrito com o CPF n°, no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR para os devidos fins que na presente data sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa acima se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar n° 123/06 de 14/12/2006, que trata do Regime das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte estando apta, portanto a sua participação no Concorrência nº 006/2026 e Processo Administrativo 458/2026, junto ao Município de CENTENÁRIO-TO. Declara observar os limites de enquadramento e de contratos públicos celebrados no ano-calendário previstos no art. 4º, §§ 1º a 3º, da Lei nº 14.133/2021, para fruição dos benefícios.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XI - **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO.

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal _____, declara, para os fins do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO.

Eu, _____, portador do RG nº ____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante ____ (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência Eletrônica n° 006/2026, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele

relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO.

Nome completo: _____

RG nº:_____

_____CPF nº_____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO E DE PARTICIPAÇÃO VEDADA DE AGENTE PÚBLICO

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 458/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO.

A empresa _____, CNPJ _____, por seu representante legal _____, declara não incorrer nas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à participação direta ou indireta de agente público impedido e a conflito de interesses, nos termos do edital.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO XV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° __/2026

Termo de Contrato de execução de obra que entre si celebram o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO-TO e a empresa _____.

Por este instrumento contratual, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CENTENÁRIO - TO**, com sede na Avenida Ulisses Guimarães, s/n, Centro, CEP: 77.723-000, Centenário, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº 30.840.061/0001-28, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor RIBAMAR ALVES DA SILVA, Inscrito no CPF sob nº _____, RG: _____SSP/_____, residente e domiciliado na _____ s/nº em _____ , Estado do _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 458/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n° 006/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE FUTSAL (18 m x 30 m) NA ESCOLA MUNICIPAL

GUSTAVO COSTA, EM CENTENÁRIO-TO, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, Estudo Técnico Preliminar, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento e Cronograma Físico financeiro, os quais integram o presente processamento, documentos anexos ao processo licitatório em epígrafe, fazendo estes parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2. As obras e serviços de engenharia serão desenvolvidos segundo especificações técnicas constantes no projeto que acompanha o processo, como se aqui estivesse reproduzido, que é composto dos documentos que seguem.

1.3. Projeto de Engenharia;

1.4. Memorial Descritivo;

1.5. Planilha de Orçamento;

1.6. Cronograma Físico-Financeiro.

1.7. Composição de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será executada por empreitada por preço global, conforme projetos aprovados, especificações, orçamento, cronograma, BDI, este contrato e a proposta vencedora, com fiscalização das etapas, quantidades e qualidade.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO

3.1. O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ xxxxxxxxxx, conforme Planilhas Orçamentárias adjudicadas, executadas de acordo com os Cronogramas Físico-Financeiros.

3.2. Os preços serão reajustados pelo INCC-M/FGV após 12 (doze) meses contados da data-base do orçamento estimado, junho de 2026, aplicando-se a variação entre o índice de junho de 2026 e o do mês correspondente à anualidade às parcelas alcançadas pelo reajuste. As anualidades seguintes terão como referência a mesma data-base, independentemente da assinatura, da ordem de serviço ou da data do requerimento. Se o índice for extinto ou deixar de ser divulgado, aplicar-se-á o substituto definido em lei e, na falta deste, outro índice oficial pactuado por termo aditivo. O reajuste previsto será registrado por apostila, com memória de cálculo, sem confusão com revisão extraordinária do equilíbrio econômico-financeiro.

3.3. A garantia de execução será de 5% do valor inicial do contrato, nos termos dos arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021, destinada a cobrir o risco de inadimplemento, correções e obrigações garantidas da obra. A modalidade será escolhida pela contratada entre caução em dinheiro ou títulos da dívida pública admitidos em lei, seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único com resgate integral.

3.4. Para seguro-garantia será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação e a assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º. Nas demais modalidades, a garantia será apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura e antes da ordem de serviço. O prazo de convocação para assinatura será compatibilizado com a opção pelo seguro-garantia.

3.5. A garantia manterá cobertura durante toda a vigência, será ajustada em caso de alteração do valor ou do prazo e liberada em até 60 dias do recebimento definitivo, após verificação das obrigações asseguradas. Não se exige cláusula de retomada pela seguradora do art. 102, permanecendo disponíveis todas as modalidades legais.

3.6. Se a proposta vencedora for inferior a 85% do valor orçado, será exigida garantia adicional correspondente à diferença entre o valor integral do orçamento e o valor da proposta, nos termos do art. 59, § 5º, independentemente da garantia ordinária, sem antecipação de pagamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará ao Setor de Projetos e Engenharia, a realização da “medição” dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela Fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa, mediante ordem bancária.

4.2. O pagamento dependerá de medição aprovada, atesto e liquidação da despesa, observados os prazos e critérios estabelecidos neste instrumento. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada para manutenção da habilitação. Eventual irregularidade será notificada para saneamento e adoção das medidas cabíveis, sem retenção automática de pagamento de obra efetivamente executada, atestada e liquidada, ressalvadas

retenções previstas em lei, glosas motivadas e decisões específicas.

4.3. A fiscalização examinará a medição e os comprovantes em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento completo, apontando as correções necessárias. Recebida a nota fiscal relativa à parcela atestada e a documentação completa, a liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período mediante justificativa. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos da liquidação, por ordem bancária, observada a ordem cronológica legal. Pendências serão notificadas e os prazos da parcela afetada correrão da regularização. A parcela incontroversa será paga no prazo próprio.

4.4. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido prevista no ato convocatório, logo, estará eximida de quaisquer ônus, direitos ou obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

4.5. Para fins de pagamento, anexos à nota fiscal/fatura, deverão ser entregues certificados de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas, dentre outros.

4.6. Constatada a conformidade dos serviços prestados com as especificações e quantidades previstas no instrumento convocatório e proposta apresentada, o Fiscal do Contrato atestará o recebimento mediante assinatura eletrônica na respectiva Nota Fiscal/Fatura.

4.7. As notas fiscais deverão ser entregues no Setor de Contratos, localizado na Prefeitura Municipal de CENTENÁRIO.

4.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

4.9. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo de execução é de 3 (três) meses, contados do recebimento da ordem de serviço emitida pelo Fundo Municipal de Educação, conforme cronograma físico-financeiro. A mobilização e o início dos trabalhos ocorrerão em até 10 (dez) dias úteis

do recebimento da ordem, dentro desse prazo de execução. O local é a Escola Municipal Gustavo Costa, em Centenário-TO, conforme implantação dos projetos.

5.2. O contrato terá vigência inicial de 5 (cinco) meses contados da assinatura, com eficácia após a publicidade legal, abrangendo mobilização, execução e recebimento. O prazo de execução permanece de 3 (três) meses da ordem de serviço, sem se confundir com a vigência. Trata-se de contratação por escopo, sem renovação anual de serviços contínuos.

5.3. Se o objeto não for concluído no prazo, a vigência será automaticamente prorrogada nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, com registro formal da ocorrência, das causas e do cronograma atualizado. Quando a não conclusão decorrer de culpa da contratada, serão aplicadas as medidas do parágrafo único do mesmo artigo, sem afastar a mora ou impedir a extinção e a adoção de providências para continuidade da obra.

5.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado pelo tempo correspondente, com registro das circunstâncias mediante apostila, conforme art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. As demais alterações observarão sua forma legal. A suspensão não autoriza pagamentos por etapas não executadas e deverá identificar as medidas de proteção do canteiro, as causas e as condições de retomada.

6. CLÁUSULA SEXTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

6.1. O custeio observará R$ 191.247,70 da Emenda Impositiva nº 03/2025 e R$ 69.949,20 de recursos próprios do Fundo Municipal de Educação, conforme os atos de alteração da destinação da emenda e a manifestação contábil. As despesas correrão pelas dotações do quadro abaixo, conforme a programação e os créditos disponíveis. Os créditos de 2026 atenderão às parcelas do exercício. Para 2027 serão indicados os créditos e as fontes do respectivo orçamento, com registro no contrato ou por apostilamento, quando cabível, nos termos dos arts. 105, 136, IV, e 150 da Lei nº 14.133/2021. A mudança de exercício não extingue o contrato por escopo nem dispensa cobertura orçamentária.

FICHA	FUNÇÃO	ELEMENTO	FONTE

	PROGRAMATICA	DE DESPESA	
284	12.361.1020.1118	4.4.90.51	1.500.1001.000000 1.540.0000.000024

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. O Contratante terá dentre outras cláusulas previstas nos instrumentos legais, as seguintes obrigações:

7.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da Contratada;

7.1.2. fornecer toda documentação técnica (projetos, especificações e outros), necessária para a execução dos serviços;

7.1.3. acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, em conformidade com as condições e termos definidos neste Projeto Básico e anexos;

7.1.4. o Município de CENTENÁRIO, terá o dever de explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/21, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.1.5. a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes deste Município especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21;

7.1.6. realizar medições periódicas mensais e atestar, por meio do representante designado (fiscal) as Notas Fiscais emitidas pelo Contratante, após verificação da efetiva execução dos serviços;

7.1.7. rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações contidas neste Projeto Básico e seus Anexos;

7.1.8. dar prosseguimento aos procedimentos internos visando à aplicação de penalidades previstas em Contrato, bem como efetuar notificações/advertência, quando necessário;

7.1.9. assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada no local de execução

da obra;

7.1.10. observar para que, durante a vigência contratual, sejam mantidas pela CONTRATADA todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.11. inspecionar todos os materiais utilizados pela CONTRATADA para execução da obra;

7.1.12. apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATADA, detalhes e/ou especificações adicionais que porventura se fizerem necessários;

7.1.13. o Município de CENTENÁRIO-TO, divulgará no site eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados;

7.1.14. verificada a ocorrência de alteração do cronograma da obra conforme o disposto no § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/21 por mais de 01 (um) mês, a Administração deverá divulgar, no site eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra, o aviso público de obra paralisada, o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução; e

7.1.15. O município de CENTENÁRIO-TO, deverá prover os devidos acessos à contratada no terreno, de modo que a mesma possa executar satisfatoriamente os serviços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Ser responsável pela execução de todos os serviços contidos na planilha orçamentária, em cumprimento aos termos deste Projeto Básico;

8.2. responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução da obra, objeto da contratação, tais como: materiais, salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, e quaisquer outras pertinentes ao bom desempenho da obra, isentando o Contratante de qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária;

8.3. a Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à

Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

8.4. a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, dentro do prazo de vigência contratual;

8.5. cumprir todas as obrigações, principalmente no que compete ao cumprimento do prazo de execução da obra e cronograma estabelecido neste Projeto Básico;

8.6. submeter à aprovação do Setor de Projetos e Engenharia, do município, antes do início dos trabalhos, a relação nominal indicada junto com a habilitação técnica de seu corpo técnico envolvido com a execução da obra;

8.7. cumprir todas as normas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, e diligenciar para que seus empregados e eventuais subcontratados efetuem os trabalhos utilizando todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC). O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação ocorrerá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;

8.8. responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, inclusive em eventuais trabalhos subcontratados, obrigando-se a reparar inteiramente, às suas expensas e nos prazos determinados pelo Contratante, todos os erros, vícios e falhas comprovadas, mesmo após a execução dos serviços;

8.9. Providenciar, antes do início dos trabalhos correspondentes, ART/RRT de execução e demais registros de responsabilidade técnica exigíveis, com cópia à fiscalização, contemplando as atribuições da equipe e as instalações elétricas. Nenhum serviço técnico será iniciado sem responsável habilitado e registro aplicável.

8.10. submeter à Fiscalização, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;

8.11. obedecer a todas as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) referentes a execução de obras, sustentabilidade e proteção ao meio ambiente, entre outras;

8.12. após recebimento provisório da obra, e até o seu recebimento definitivo, a Contratada deverá se responsabilizar por sanar todas as imperfeições detectadas pela Fiscalização;

8.13. responder, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização municipal, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, transporte e disposição final; e

8.14. a Contratada não poderá contratar parentes (até o terceiro grau) de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. Não poderão também participar da execução do objeto do certame as pessoas descritas no Art. 9º da Lei 14.133/2021.

8.15. A CONTRATADA fornecerá todos os materiais necessários à execução eficiente dos serviços descritos neste projeto básico. Os materiais utilizados deverão ser novos (sem uso) e originais. Na hipótese da substituição de qualquer material fornecido pela Contratada, por motivo de imperfeição, o mesmo deverá ser reposto, sem ônus para o Município.

8.16. A CONTRATADA deverá apresentar amostras e/ou testes dos materiais que pretende utilizar para a execução de pisos e revestimentos de paredes para fins de aprovação da fiscalização.

8.17. A Contratada deverá apresentar, após a assinatura da Ordem de Serviço (O.S) em até 03 (três) dias úteis, o estudo de logística e canteiro contemplando os acessos dos equipamentos e pessoas, adotando medidas de segurança; a localização, dimensionamento e detalhamento das áreas administrativas, produção e vivência; o posicionamento e detalhamento das áreas de coleta de resíduos incluindo containers ou similares.

8.18. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender aos padrões especificados e às normas da ABNT.

8.19. A contratada obterá licenças e autorizações a seu cargo, inclusive as de seu canteiro e de execução. O Fundo providenciará as autorizações do empreendimento e a regularidade do imóvel que lhe competirem, inclusive a manifestação ambiental prévia ou dispensa quando cabível, antes da ordem de serviço.

9. CLÁUSULA NONA – DO DIÁRIO DA OBRA E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A CONTRATADA ficará obrigada a manter no canteiro de obras o relatório (Diário de obra) da obra, através do qual fará as anotações inerentes à execução dos serviços, bem como instalar placa de identificação dos recursos de financiamento da obra, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

9.2. Para fins de cumprimento do art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei n.º 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato e, Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como gestor de contrato.

9.3. Para fins de cumprimento do art. 118 da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA designa o Sr(a). XXXX para desempenhar a função de preposto perante a CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços, fazer a análise dos materiais, os quais devem ser de primeira qualidade, usada com a aplicação da melhor técnica, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos pelo projeto.

9.5. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado. No caso de convênios federais, dever-se-á respeitar a previsão arrimada no artigo 7º, XV da Portaria Interministerial 424/2016.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou contratado responderá pelas infrações do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, mediante processo que assegure contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade, consideradas as circunstâncias do art. 156, § 1º.

10.2. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial do art. 155, I, quando não couber sanção mais grave. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado por até 3 anos no âmbito da Administração direta e indireta do Município, nas hipóteses do art. 156, § 4º. A declaração de inidoneidade terá prazo de 3 a 6 anos e alcance sobre todos os entes federativos, nas hipóteses do art. 156, § 5º, com análise jurídica e competência legal.

10.3. A multa moratória será de 0,1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da etapa ou obrigação em atraso, limitada a 10% dessa parcela. Para atraso na prestação ou renovação de garantia, a multa será de 0,07% do valor do contrato por dia, limitada a 2%. O atraso não afasta medidas de proteção da obra ou a possibilidade de extinção motivada.

10.4. A multa compensatória será de 2% do valor do contrato por inexecução parcial e de 10% por inexecução total. Na fase licitatória, a recusa injustificada em contratar ou outra infração que frustre a contratação sujeitará o infrator a multa de 10% do valor estimado da contratação. A aplicação observará o enquadramento e os limites de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado ou celebrado previstos no art. 156, § 3º, com motivação e vedação de dupla punição pelo mesmo fato. A mora poderá ser convertida em compensatória, com compensação dos valores já aplicados pelo mesmo fato.

10.5. Para multa será assegurada defesa em 15 dias úteis, conforme art. 157. Impedimento e inidoneidade serão apurados pelo processo do art. 158, com defesa e especificação de provas em 15 dias úteis, observadas as regras de composição da comissão. Caberá recurso ou pedido de reconsideração nos prazos e com efeito suspensivo dos arts. 166 a 168.

10.6. A multa definitivamente aplicada será recolhida em 10 dias úteis da intimação e poderá ser descontada de garantia ou de créditos, respeitado o processo e os limites legais, ou cobrada pelos meios admitidos. Não haverá bloqueio genérico de pagamentos de parcelas incontroversas pela simples existência de procedimento sancionador.

10.7. As sanções poderão ser cumuladas com multa nos casos legais e não excluem reparação integral do dano. Os registros serão efetuados e atualizados no CEIS e no CNEP na forma do art. 161, conforme a sanção e os meios oficiais aplicáveis. A reabilitação observará o art. 163, sem redução dos prazos mínimos legais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

11.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do art. 104 da Lei n.º 14.133/2021:

11.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

11.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

11.1.3. fiscalizar sua execução;

11.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

11.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

11.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;

11.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

11.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

11.3. Na hipótese de alteração unilateral do contrato, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021 ensejará a extinção do contrato.

12.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo art. 139, todos da Lei n.º 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

12.5. As alterações de obrigações serão formalizadas por termo aditivo, ressalvadas as hipóteses de apostilamento do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, inclusive reajuste previsto e indicação de dotações, e os registros do art. 115, § 5º.

12.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei n.º 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução observará a Lei nº 13.709/2018 quanto aos dados pessoais de representantes, trabalhadores e usuários da escola. A contratada restringirá acessos, protegerá documentos e imagens e comunicará incidentes imediatamente ao Fundo. Não se autoriza captar ou divulgar imagens identificáveis de alunos ou dados de crianças e adolescentes sem fundamento legal e autorização competente.

13.2. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei n.º 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada para manutenção da habilitação. Eventual irregularidade será notificada para saneamento e adoção das medidas cabíveis, sem retenção automática de pagamento de obra efetivamente executada, atestada e liquidada, ressalvadas retenções previstas em lei, glosas motivadas e decisões específicas.

14.2. As retenções tributárias observarão a legislação aplicável e o regime fiscal efetivamente comprovado, inclusive as exceções legais pertinentes ao Simples Nacional, sem dispensa genérica de tributos devidos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Itacajá-TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam opresente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Centenário-TO, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

Fundo Municipal de Educação

RIBAMAR ALVES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

CONTRATADO

EMPRESA

CNPJ:

NOME REPRESENTANTE LEGAL